

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO MARANHÃO COMARCA DE ALTO PARNAÍBA - MA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO

João Monteiro do Vale - Oficial de Registro e Tabelião
Aline Monteiro do Vale - Oficiala de Registro e Tabeliã Substituta
Rua Prefeito Lourival Lopes; S/N°, Sala 01 Centro - Fone: (89) 3569-7446



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula n.º 3.103, registrada no Livro nº 2 (Registro Geral) e foi extraída nos termos do art. 19, § 1.º, da Lei n.º 6.015, de 1973, e do art. 41 da Lei n.º 8.935, de 1994, e está conforme o original, cujo teor é o seguinte: Matrícula: 3.103 - Em 13 de março de 2012, referente à Prenotação de n.º8.440, em 06 de fevereiro de 2012. Procede-se o registro do GEORREFERENCIAMENTO. MATRÍCULA n.º3.103. Imóvel: FAZENDA UNIÃO 03, com a área de 495,6324ha (quatrocentos e noventa e cinco hectares sessenta e três ares e vinte e quatro centiares), localizada na Gleba Salina, Data Volta da Serra neste município de Alto Parnaíba (MA), com a seguinte descrição georreferenciada no plano de projeção UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Perímetro: 9.244,21m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CWH-M-0221 de coordenadas N 8.982.338,753 m e E 376.920,557 m situado no limite da Fazenda Alto Paraná Lote 24, com o limite da Fazenda União 04; deste, segue confrontando com a Fazenda União 04, proprietário Rubens Sussumu Ogasawara, Matrícula nº 2.964, fls. 208 do Livro 2-J, sem código no INCRA, com o seguinte azimute e distância: 159°50'34" - 2.875,25 m, até o vértice CWH-M-0215 de coordenadas N 8.979.639,607 m e E 377.911,356 m; deste, segue confrontando com a Fazenda Salina, proprietário Espólio de Euripedes do Amaral Vargas, Matrícula nº 4.138, fls. 07 do Livro 3-F, código INCRA 000.043.488.518-3, com o seguinte azimute e distância: 248°58'27" -112,53 m, até o vértice CWH-M-0216 de coordenadas N 8.979.599,231 m e E 377.806,314 m; situado no limite da Fazenda Salina, com o limite da Fazenda Lote 16; deste, segue confrontando com a Fazenda Lote 16, proprietário Espólio de Assis Nardalli, Matrícula nº 2.560 fls. 205 do Livro 2-H, código INCRA 950.033.768.537-0, com o seguinte azimute e distância: 248°57'16" - 1.106,20 m, até o vértice CWH-M-0217 de coordenadas N 8.979.201,985 m e E 376.773,902 m; situado no limite da Fazenda Lote 16 com o limite da Fazenda Lote 18; deste, segue confrontando com a Fazenda Lote 18, proprietário Rodrigo Guizzo, Matrícula nº 2.563 fls. 208 do Livro 2-H, código INCRA 950.033.768.537-0, com o seguinte azimute e distância: 248°57'32" - 516,02 m, até o vértice CWH-M-0218 de coordenadas N 8.979.016,715 m e E 376.292,292 m; situado no limite da Fazenda Lote 18, com o limite da Fazenda Retiro Belo Horizonte; deste, segue confrontando com a Fazenda Retiro Belo Horizonte, proprietário Zoroastro Soares, Matrícula nº 1.489, fls. 291 do Livro 2-D, código INCRA 114.014.009.571-0, com o seguinte azimute e distância: 341°25'02" -2.979,75 m, até o vértice CWH-M-0219 de coordenadas N 8.981.841,117 m e E 375.342,722 m; situado no limite da Fazenda Retiro Belo Horizonte, com o limite da Fazenda Catarinense; deste, segue confrontando com a Fazenda Catarinense, proprietário Espólio de Braulino Borghezan, Matrícula nº 2.565 fls. 210 do Livro 2-H, código INCRA 950.025.370.492-0, com o seguinte azimute e distância: 72°45'05" - 482,35 m, até o vértice CWH-M-0220 de coordenadas N 8.981.984,142 m e E 375.803,375 m; situado no limite da Fazenda Catarinense, com o limite da Fazenda Alto Paraná Lote 24; deste, segue confrontando com a Fazenda Alto Paraná Lote 24, proprietário Elmer Marlow, Matrícula nº

2.554, fls.199 do Livro 2-H, código INCRA 950.041.725.498-1, com o seguinte azimute e distância: 72°23'23" - 1.172,11 m, até o vértice CWH-M-0221 de coordenadas N 8.982.338,753 m e E 376.920,557 m, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas: IBGE-BOMJ-93030 (Bom Jesus da Lapa-BA), de coordenadas N 8.534.062,652m e E 670.991,851m, Meridiano Central 45° WGr; IBGE-BRAZ-91200 (Brasília-DF), de coordenadas N 8.234.747,341m e E 191.901,220m, Meridiano Central e da base transportada BASE_CWH 0014, de coordenadas UTM: E 623.013,427m e N 1.024.570,936m, Meridiano Central 45° WGr, e coordenadas geográficas: Lat 9°16'01.4" e Long 46°07'11.8"; sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. CERTIFICAÇÃO INCRA N.º121201000008-07. INCRA - CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - Emissão 2006/2007/2008/2009, devidamente quitado, onde constam os seguintes dados: código do imóvel Rural: 950.017.753.955-0; denominação do imóvel rural: Fazenda União; área total:1.000,8759; Classificação Fundiária: Média Propriedade; Localização do imóvel rural: Retiro Belo Hotizonte; município sede do imóvel: Alto Parnaíba; UF: MA; módulo rural (ha): 36,8511; n.º módulos rurais: 27,16; módulo fiscal (ha): 75.0000; n.º módulos fiscais: 13,3450; FMP (ha): 4.0000; nome: Rubens Sussumu Ogasawara; CPF:474.682.899-72; código da pessoa:03.614.709-5; data de emissão: 14/12/2009; n.º do CCIR: 06971600090. Data da Geração do CCIR: 07-02-2012. NIRF:6.825.794-5. PROPRIETÁRIO: RUBENS SUSSUMU OGASAWARA, brasileiro, 474.682.899-72 sob o nº avicultor, inscrito no CPF 3.041.577-9-SSP/PR, residente e domiciliado na rodovia Celso Garcia Cid, km 367 -Londrina/PR. REGISTRO ANTERIOR: 2.965, desta Serventia. Emolumentos: R\$42,70. Ferc: R\$1,30. Total: R\$44,00. Selo de Fiscalização: n°014776053. Alto Parnaíba/MA, 13 de março de 2012. (Nerceli Monteiro do Vale) Oficiala de Registro e Tabeliã Substituta.

AV01-3.103 - Em 13-03-2012, referente à Prenotação n°8.440 de 06-02-2012. Procede-se a averbação para fazer constar na presente matrícula o seguinte: R012-2965 - em 16/05/2011 referente à Prenotação nº 8172, de 16-05-2011. HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU. OUTORGADO DEVEDOR: RUBENS SUSSUMU OGASAWARA, brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.041.577-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 474.682.899-72, residente e domiciliado na Av. Rio Parnaíba, 0, município de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão. INTERVENIENTE HIPOTECANTE: ELZA YOKO MORIMOTO OGASAWARA, brasileira, casada, produtora rural, portadora da cédular de identidade nº 3.641.511-8 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 579.112.749-91, residente e domiciliada na Av. Rio Parnaíba, 0, município de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão. OUTORGANTE CREDOR: BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A, instituição financeira privada sob a forma de sociedade anônima, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 12.995, 7º Andar, em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 01.023.570/0001-60. FORMA DO TÍTULO: ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA EM GARANTIA DE DÍVIDAS ORIUNDAS DE OPERAÇÕES PRESENTES E FUTURAS, lavrada no livro 023, folhas 116/121, nesta Serventia Extrajudicial do 1º Oficio desta cidade de Alto Parnaíba/MA, em data de 16/05/2011. Valor: Limite máximo total de até R\$5.503.419,65 (cinco milhões quinhentos e três mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e cinco

centavos), referentes as matrículas: 2965 e 2967. VALOR R\$2.338.875,00 dois trezentos e trinta e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), com taxas de juros de até 30% ao ano, com o seu prazo máximo de pagamento para 31 de maio de 2021. OBJETO DA GARANTIA: Garantia das Operações Futuras e em garantia de todas as obrigações contidas nos Contratos, por meio da escritura, dos futuros acertos, demais anexos e documentos deles integrantes ou deles decorrentes, aditivos e/ou prorrogações envolvendo os valores que possam a ser desembolsados até o vencimento da Linha de Crédito, prorrogável ou não (em conjunto com as "Obrigações Garantidas"), o Devedor dá ao Outorgado Credor Em Hipoteca de Primeiro Grau o imóvel denominado Fazenda União 03, com 500,00ha, localizado neste município de Alto Parnaíba/MA, descrito e caracterizado na matrícula nº 2965, neste CRI, desta Serventia Extrajudicial do 1º Oficio, também se compreende na hipoteca ora constituída todas as construções, benfeitorias e instalações existentes atualmente e que vierem a existir no futuro na propriedade hipotecada; máquinas e equipamentos existentes atualmente na propriedade hipotecada e que vierem a existir no futuro, os quais, em decorrência de sua destinação industrial são considerados imóveis, nos termos do Código Civil Brasileiro. CONDIÇÕES: As constantes da Escritura Pública de Hipoteca em Garantia de Dívidas Oriundas de Operações Presentes e Futuras ora registrada. Para a prática deste ato foram apresentados os seguintes documentos: ITR - Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - NIRF nº Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) nºs 04284924094 e Certidão de Receita Federal ITR NIRF 7.455.449-2, juntamente com as Certidões de Quitação de Imóvel Rural, confirmadas pela Internet, provando a quitação dos últimos cinco pagamentos de ITR, os quais ficam arquivados nestas Notas. Emolumentos: R\$6.735,40, FERC R\$202,06. Total: R\$ 6.937,46. Selo nº 013069189. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Alto Parnaíba, 16 de maio de 2011. Eu, (João Monteiro do Vale) -Oficial de Registro e Tabelião. Emolumentos: R\$37,10; FERC: R\$1,10; Total: R\$38,20. Selo de Fiscalização: nº014776054. REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu,(Nerceli Monteiro do Vale) - Oficiala de Registro e Tabeliã Substituta. Alto Parnaíba, 13 de março de 2012.

AV02-3.103 - Em 13-03-2012, referente à Prenotação n°8.440 de 06-02-2012. Procede-se a averbação para fazer constar na presente matrícula: R013-2965 - Em 15/06/2011; Referente à Prenotação n.º 8210, de 15/06/2011. HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU, E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS". Procede-se o presente registro de hipoteca conforme CÉDULA DE PRODUTO RURAL Nº 23-72718/2012; LOCAL DE EMISSÃO: Tasso Fragoso-MA. DATA DE EMISSÃO: 08-06-2011; EMITENTES: RUBENS SUSSUMU OGASAWARA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF nº 474.682.899-72 e RG n°.3.041.577-9 - SSP/PR e esposa, **ELZA YOKO MORIMOTO OGASAWARA**, brasileira, inscrita no CPF sob o n°.579.112.749-91 E RG N° 3.641.511-8 SSP/PR, residentes e domiciliados na Fazenda União I, Zona Rural, no Municipio de Alto Parnaíba/MA. CREDOR: ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A - ABC INCO, inscrita no CNPJ N° 17.835.042/0023-50 e I.E.12.222.466-3. **PRODUTO**: SOJA BRASILEIRA, 9.336.000 kg (nove milhões, trezentos e trinta e seis mil quilos) sacas de 60 (sessenta) quilogramas de soja, equivalente a 155.600 kg quilogramas de soja em grãos, tipo Exportação padrão ANEC, da safra 2011/2012. Local/Data de Entrega do Produto: No Armazém da ABC INCO, localizada na Rod. MA-006, Km112, s/nº, zona rural, Tasso Fragoso/MA; Período Compreendido: entre os dias: 01/03/2012 a 31/03/2012, dá a Credora EM HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU, E SEM CONCORRÊNCIA DE

TERCEIROS, o imóvel de propriedade de Rubens Sussumu Ogasawara, com as seguintes características: FAZENDA UNIÃO 03, localizada na Data Volta da Serra, sob a matrícula R01-2965, às fls. 209, do livro 2-J (Registro Geral), registrada neste CRI de Alto Parnaíba - MA, estando este imóvel devidamente cadastrado perante o INCRA sob o nº 04284924094. Os Penhores, foram registrados no livro 03 (Registro Auxiliar) sob os nºs 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400 e 2401, nesta Serventia Extrajudicial do 1º Oficio de Alto Parnaíba-MA. Para a prática deste ato foram apresentados os seguintes documentos: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) Nº ART 556121. CREA/MA, processada em 14/06/2011; ITR (Imposto sobre Propriedade Territorial Rural) NIRF nº 6.605.635-7, emitida em 13-06-2011 e válida até 10-12-2011 e CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural) referente à 2006/2007/2008/2009, CCIR 04284924094. Data de Emissão: 30-10-2010. As demais obrigações são as constantes da própria cédula objeto deste registro. Emolumentos: R\$62,85; FERC: R\$ 1,89; Total: R\$ 64,74. Selo N° 013303984. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, (Ananias Mateus de Paula), Escrevente Autorizado. Alto Parnaíba/MA, 15 de Junho de 2011. Emolumentos: R\$37,10; FERC: R\$1,10; Total: R\$38,20. Selo de Fiscalização: n°014776055. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, (Nerceli Monteiro do Vale) - Oficiala de Registro e Tabeliã Substituta. Alto Parnaíba, 13 de março de 2012.

R03-3.103- Em 21/05/2012; Referente à Prenotação n.º 8.498, de 21/05/2012. EM HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIRO. Procede-se o presente registro de hipoteca conforme CÉDULA DE PRODUTO RURAL Nº 32-0078150/2013. LOCAL DE EMISSÃO: Tasso Fragoso - MA. DATA DE EMISSÃO: 15 de maio de 2012. EMITENTES: RUBENS SUSSUMU OGASAWARA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF n°.474.682.899-72 e RG n°3.041.577-9, SSP/PR, e esposa, ELZA YOKO MORIMOTO OGASAWARA, brasileira, inscrito no CPF nº.579.112.749-91 e RG n°3.641.511-8, SSP/PR, residentes e domiciliados na Fazendo União I, Zona Rural, no município de Alto Parnaíba/MA. CREDORA: ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A - ABC INCO, com sede na Rod. MA 006, km 112, S/N, Zona Rural, em Tasso Fragoso/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.835.042/0023-50 e I. E. nº 12.222.466-3. PRODUTO: SOJA BRASILEIRA EM GRÃOS, TIPO Exportação, padrão ANEC, limpa e seca, a granel. QUANTIDADE: 16.664.969 Kg, (dezesseis Milhões, seiscentos e sessenta e quatro reais e novecentos e sessenta e nove quilos) equivalente a 277.749 sacas de 60 kg cada. CARACTERÍSTICAS: com até 14,0% (quatorze por cento) de umidade, 1,0% (um por cento) de impureza, 8,0% (oito por cento) de avariados, estes últimos com até 5,0% (cinco por cento) de ardidos, 10,0% (dez por cento) de grãos verdes, 30,0% (trinta por cento) de grãos quebrados, padrão CONCEX, com origem no estado do Maranhão, e com tributação diferida, conforme contrato. CONDIÇÕES DE ENTREGA: Data de entrega: Período compreendido entre os dias 01/03/2013 a 31/03/2013. Local de entrega: No Armazém da Olfiba – Oleos Finos de Balsas S/A, Rod MA 006 km 235, S/N, em Alto Parnaíba – MA. Condições Especiais: O produto acima discriminado será entregue ao COMPRADOR, que dará plena quitação. GARANTIA: Em Hipoteca Cedular de Terceiro Grau, e sem concorrência de terceiros, o imóvel de propriedade do emitente, FAZENDA UNIÃO 03, Matricula: nº3.103 do livro 02 (Registro Geral), CRI de Alto Parnaíba/MA, Localização: localizada na Gleba Salina, Data Volta da Serra, município de Alto Parnaíba/MA, Área: 495,63,24ha. ADITIVO: Esta Cédula poderá ser ratificada, no todo ou em parte, através de aditivos que passarão a integrá-la. FORO: O foro é o de domicilio do credor, situado em Uberlândia, MG. Esta Cédula foi Protocolizada e Digitalizada no Livro Béglegistro de Títulos e Documentos) sob o nº1.513 e Registrada sob o nº1.372. Registrados os Penhores no Livro 03 (Registro Auxiliar) sob os nºs 2.495, 2.496, 2.497, 2.498, 2.499 e 2.500 nesta Serventia do 1º Oficio de Alto Parnaíba. As demais obrigações são as constantes da própria Cédula, objeto deste registro. Foram apresentados os seguintes documentos: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) Nº00011032930365059310. CREA/MA; ITR (Imposto sobre Propriedade Territorial Rural) NIRF nº 6.825.794-5, e CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural) referente à 2006/2007/2008/2009, Nº 06971600090. Data da emissão 07-02-2012. Emolumentos: R\$67,40. FERC: R\$2,00. Total: R\$69,40 Selo nº 015.200.664. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, (Nerceli Monteiro do Vale) – Oficiala de Registro e Tabeliã Substituta. Alto Parnaíba/MA, 21 de maio de 2012.

R04-3.103- Em 07/06/2013; Referente à Prenotação n.º 8.939, de 07/06/2013. EM HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIRO. Procede-se o presente registro de hipoteca conforme CÉDULA DE PRODUTO RURAL n°32-0083189/2014. LOCAL DE EMISSÃO: Tasso Fragoso - MA. DATA DE EMISSÃO: 04 de junho de 2013. EMITENTES: RUBENS SUSSUMU OGASAWARA, casado, inscrito no CPF n°474.682.899-72 e RG n°3.041.577-9, SSP/PR, e esposa, **ELZA YOKO MORIMOTO** OGASAWARA, casada, inscrita no CPF n°579.112.749-91 e RG n°3.641.511-8, SSP/PR, com endereço na Fazendo União I, Est. Que Liga Alto Parnaíba a Lizarda/TO, S/N KM 26 -Pov. Serra da Bacaba, município de Alto Parnaíba/MA. CREDORA: ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A - ABC INCO, com sede na Rodovia MA 006, km 112, S/N, Zona Rural, em Tasso Fragoso/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.835.042/0023-50. PRODUTO: SOJA BRASILEIRA EM GRÃOS, tipo Exportação, padrão ANEC, limpa e seca, a granel. QUANTIDADE: 17.307.000 Kg, (dezessete milhões trezentos e sete mil quilos) equivalente a 288.450,000 sacas de 60 kg cada. CARACTERÍSTICAS: com até 14,0% (quatorze por cento) de umidade, 1,0% (um por cento) de impurezas e matérias estranhas, 30,0% (trinta por cento) de quebrados, 8,0% (oito por cento) de esverdeados, 8,0% (oito por cento) de ardidos 1,0% (um por cento) de queimados, e 6,0% (seis por cento) de mofados, padrão CONCEX, com origem no estado do Maranhão, e com tributação Diferido. CONDIÇÕES DE ENTREGA: a entrega do produto será realizada na seguinte data e local: Data de entrega: Período compreendido entre os dias 01/03/2014 a 31/03/2014. Local de entrega: Oleos Finos de Balsas S/A, localizada na Rodovia MA 006 km 235, S/N, Gleba Brejo da Prata em Alto Parnaíba - MA. Condições Especiais: O produto acima discriminado será entregue ao COMPRADOR, que dará plena quitação, declarando, ainda, encontrar-se o mesmo nas condições estipuladas neste instrumento. LOCAL DE FORMAÇÃO DA LAVOURA: FAZENDA UNIÃO I, estrada que liga Alto Parnaíba a Lizarda/TO, município de Alto Parnaíba - MA, devidamente registrada no CRI de Alto Parnaíba-MA, matrícula 3.101, LV. 02 (Registro Geral). FAZENDA UNIÃO 02 - município de Alto Parnaíba-MA, devidamente registrada no CRI de Alto Parnaíba-MA, matrícula 3.102, LV. 02 (Registro Geral). GLEBA VOLTA DA SERRA (Fazenda Serra Branca) - município de Alto Parnaíba-MA, devidamente registrada no CRI de Alto Parnaíba/MA, matrícula 3.090, LV. 02 (Registro Geral). FAZENDA RETIRO BELO HORIZONTE - município de Alto Parnaíba-MA, devidamente registrada no CRI de Alto Parnaíba-MA, matrícula 1.489, LV. 02 (Registro Geral). GARANTIA: EM HIPOTECA CEDULAR DE QUARTO GRAU, e sem concorrência de terceiros, o imóvel de propriedade de Rubens Sussumu Ogasawara, 474.682.899-72, FAZENDA UNIÃO 03, matrícula nº 3.103, LV. 02 (Registro Geral), devidamente registrada no CRI de Alto Parnaíba-MA, com área de **495,63 ha** (quatrocentos e noventa e cinco hectares e sessenta e três ares), localizada neste município de Alto Parnaíba-MA. **ADITIVOS:** Esta Cédula poderá ser ratificada, no todo ou em parte, através de aditivos que passarão a integrá-la. **FORO:** O foro é o de domicilio do credor, situado em Uberlândia, MG. Foram Registrados os Penhores sob os **nºs 2.771, 2.772, 2.773 e 2.774** do livro **03** (Registro Auxiliar) e a Hipoteca sob o nº **R02-3.105** do livro **02** (Registro Geral) desta Serventia do 1º Ofício de Alto Parnaíba. As demais obrigações são as constantes da própria Cédula, objeto deste registro. Foram apresentados os seguintes documentos: **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) N°00011032930365078610. CREA/MA emitida em 05 de junho de 2013; **ITR** (Imposto sobre Propriedade Territorial Rural) NIRF nº 6.605.635-7, e **CCIR** (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural) referente à 2006/2007/2008/2009, N° 09824158095. Data da emissão 14/12/2009. Emolumentos: R\$1.531,50. FERC: R\$45,90. Total: R\$1.577,40 Selo nº 017.299.257. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, (Nerceli Monteiro do Vale) – Oficiala de Registro e Tabeliã Substituta. Alto Parnaíba/MA, 07 de junho de 2013.

AV05-3.103 - Em 13/06/2013; Referente à Prenotação N°8.949 de 13/06/2013, BAIXA DA CÉDULA DE PRODUTO RURAL N° 23-72718/2012. Procede se a esta averbação para constar que a garantia referente ao (R02-3.103), de responsabilidade de RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - CPF N° 474.682.899-72, fica CANCELADA, conforme autorização datada de 06 de junho de 2013, dada pela ABC INDÚSTRIA E COMERCIO S/A. - ABC INCO, neste ato representados por Robson Bonifacio da Silva - Coord. Adm/Financeiro, CPF n°328.329.403-82 e Hélio José Pereira - Coordenador Comercial, CPF n°123.394.231-04, com firmas reconhecidas no 1° Tabelionato de Notas de Balsas-MA, a qual fica arquivada para os devidos fins de direito. Emolumentos: R\$71,40; FERC: R\$2,10; Total: R\$73,50; Selo de Fiscalização n°017.334.696. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, (Nerceli Monteiro do Vale), Oficiala de Registro e Tabeliã Substituta. Alto Parnaíba - MA, 13 de junho de 2013.

AV06-3.103 - Em 13/06/2013; Referente à Prenotação N°8.948 de 13/06/2013, BAIXA DA CÉDULA DE PRODUTO RURAL N° 32-0078150/2013. Procede se a esta averbação para constar que a garantia referente ao (R03-3.103), de responsabilidade de RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - CPF N° 474.682.899-72, fica CANCELADA, conforme autorização datada de 06 de junho de 2013, dada pela ABC INDÚSTRIA E COMERCIO S/A. - ABC INCO, neste ato representados por Robson Bonifacio da Silva - Coord. Adm/Financeiro, CPF n°328.329.403-82 e Hélio José Pereira - Coordenador Comercial, CPF n°123.394.231-04, com firmas reconhecidas no 1° Tabelionato de Notas de Balsas-MA, a qual fica arquivada para os devidos fins de direito. Emolumentos: R\$71,40; FERC: R\$2,10; Total: R\$73,50; Selo de Fiscalização n°017.334.682. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, (Nerceli Monteiro do Vale), Oficiala de Registro e Tabeliã Substituta. Alto Parnaíba - MA, 13 de junho de 2013.

AV07-3.103 - Em 30/09/2013; Referente à Prenotação N°9.114 de 30/09/2013, BAIXA DA CÉDULA DE PRODUTO RURAL n°32-0083189/2014. Procede se a esta averbação para constar que a garantia referente ao (R04-3.103), de responsabilidade de RUBENS

SUSSUMU OGASAWARA, fica CANCELADA, conforme autorização datada de 275 de setembro de 2013, dada pela ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A – ABC INCO, assinado por seus representantes Robson Bonifacio da Silva – Coord. Adm/Financeiro, CPF: 328.329.403-82 e Hélio José Pereira – Coordenador Comercial, CPF: 123.394.231-04, com firma reconhecida nesta Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba-MA, a qual fica arquivada para os devidos fins de direito. Emolumentos: R\$71,40; FERC: R\$2,10; Total: R\$73,50; Selo de Fiscalização n°017.828.408. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, (Nerceli Monteiro do Vale), Oficiala e Tabeliã Substituta. Alto Parnaíba – MA, 30 de setembro de 2013.

L'Hajudicia,

R08-3.103 - em 24/10/2013 referente à Prenotação nº 9.145, de 23/10/2013. ESCRITURA PÚBLICA DE RERRATIFICAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA EM GARANTIA DE DÍVIDAS ORIUNDAS DE OPERAÇÕES PRESENTES E FUTURAS. DEVEDOR: RUBENS SUSSUMU OGASAWARA, brasileiro, casado com Elza Yoko Morimoto Ogasawara sob o regime de Comunhão Universal de bens na Vigência da Lei 6515/77, RG. N°3.041.577-9-SESP/PR expedida em 29/04/1996 e inscrito no CPF/MF nº474.682.899-72, residente e domiciliado na Avenida Miguel Bauri, Parnaíba-MA. INTERVENIENTE HIPOTECANTE: ELZA YOKO MORIMOTO OGASAWARA, brasileira, casada com o devedor, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n°3.641.511-8-PR e inscrita no CPF/MF sob n°579.112.749-91, residente e domiciliada na Avenida Miguel Bauri, s/n°, Centro, Alto Parnaíba-MA, neste ato legalmente representada por seu bastante procurador Rubens Sussumu Ogasawara, já qualificado, nos termos do Instrumento Público de Procuração, lavrado no Livro 398-P, Folha 176, em 03/10/2013, 2º Tabelionato de Notas da Cidade de Londrina/PR, e do outro lado como OUTORGADO CREDOR: BANCO RABOBANK INTERNACIONAL BRASIL S/A, instituição financeira privada sob a forma de sociedade anônima, com sede na Av. das Nações Unidas, nº12.995, 7º Andar, em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº01.023.570/0001-60, doravante denominado Credor, neste ato representado por seus bastantes procuradores, MARCOS PAULO VIEIRA QUEIROZ, brasileiro, solteiro, maior e capaz, bancário, portador da Cédula de Identidade RG. n°0936978309-BA, e inscrito no CPF/MF sob n°980.050.065-00, residente à Av. Governador Luis Rocha, n°12, Bairro Potosi, Balsas-MA e RODRIGO LUIZ CAVARIANNI, brasileiro, casado, bancário, nascido em 10/11/1974, RG. nº25225807-SP, C.N.H nº 01912502903 expedida em 23/06/1994 e inscrito no CPF/MF sob nº121.729.378-78, residente e domiciliado na Vila Elmaz, Rua 25 de Janeiro, nº3451, Vila Elmaz, São Jose do Rio Preto-SP, nos termos do Instrumento Público de Procuração, lavrado no 12º Tabelionato de Notas de São Paulo/SP, Livro 3.084, Folha 369/375, em 12/04/2013. FORMA DO TÍTULO: ESCRITURA PÚBLICA DE RERRATIFICAÇÃO DE HIPOTECA EM GARANTIA DE DÍVIDAS ORIUNDAS DE CONSTITUIÇÃO DE OPERAÇÕES PRESENTES E FUTURAS, lavrada no livro 180, folhas 001/003, no Cartório do 1º Oficio de Balsas - MA, Comarca de Balsas - MA, em data de 16/10/2013. O DEVEDOR, a INTERVENIENTE HIPOTECANTE e o OUTORGADO CREDOR resolveram retificar e ratificar a Escritura Pública de Constituição de Hipoteca, lavrada no dia 16 de maio de 2011, no Livro nº23, fls. 116/121 no Tabelionato de Notas da Cidade de Alto Parnaíba/MA ("Escritura Anterior"), com o intuito de: (1) aumentar o limite máximo total da Linha disponibilizada (a "Linha de crédito"), consequentemente, aumentando também o valor para cálculo de emolumentos do Registro Imobiliário; (II) prorrogar o prazo máximo para pagamento da Linha de Crédito; (III) incluir no rol das operações garantidas pelas propriedades hipotecadas na presente escritura operações de crédito exportação, representado por Cédulas de Crédito à Exportação, bem como, incluir as cédulas de Crédito Panagria (III a) 190070 (25) Crédito Bancário (III.a) nº3878/01 - Repasse de Recursos Captados no Exterior (juntamente com seus anexos e documentos dele integrantes, e decorrentes e conforme alterado de tempos em tempos, o "Contrato"), datado de 22/05/2012 por meio do qual o OUTORGADO CREDOR concedeu ao DEVEDOR empréstimo no valor em Reais equivalentes a USD 900.000,00 (novecentos mil dólares norte-americanos), equivalentes, nesta data, a R\$1.963.620,00 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil e seiscentos e vinte reias), a serem pagos pelo DEVEDOR na forma e nos prazos determinados no Contrato nº.3878/01, com pagamento de principal e juros em até 28/10/2019, e taxa de juros de até 14,70% a.a. (quatorze inteiros e setenta centésimos por cento ao ano); e (III.b) nº3878/02 - Repasse de Recursos Captados no Exterior (juntamente com seus anexos e documentos dele integrantes e decorrentes, e conforme alterado de tempos em tempos, o "Contrato"), datado de 22/05/2012, por meio do qual o OUTORGADO CREDOR concedeu ao DEVEDOR empréstimo no valor em Reais equivalentes a USD 1.000.000,00 (Um milhão de dólares norte-americanos), equivalentes, nesta data, a R\$2.181.800,00 (dois milhões, cento e oitenta e um mil e oitocentos reais), a serem pagos pelo DEVEDOR na forma e nos prazos determinados no Contrato nº.3878/02, com pagamento de principal e juros em até 28/10/2019, e taxa de juros de até 14,70% a.a. (quatorze inteiro e setenta centésimos por cento ao ano), apenas para constar expressamente da presente rerratificação, tendo em vista que mencionadas operações já encontravam-se garantidas pelas hipotecas constituídas, dentro do limite disponibilizado e caracterizados, na Escritura Anterior, como "Linha de Crédito"; (IV) alterar a descrição matrículas n°s. 2.965 e 2.967 para as novas 3.103 e 3.105, conforme abaixo alteradas; (V) excluir do rol das operações garantidas pelas propriedades hipotecadas na presente escritura, a Cédula de Crédito Bancário nº2733/01, datada de 05/05/2011; (VI) excluir dentre o rol dos Contratos garantidos pela presente Escritura, o Contrato Global de Derivativos datado de 05 de maio de 2011, bem como, incluir dentre os Contratos garantidos pela presente Escritura, o Contrato Global de Derivativos, firmado em 15 de outubro de 2013, conforme condições descritas abaixo; (VII) manter no rol das operações já garantidas pelas propriedades que permanecerão hipotecadas pela presente escritura de rerratificação todas as demais operações elencadas quando da lavratura da Escritura Anterior, quais sejam: (a) de operações futuras (as "Operações Futuras"), mediante a qual o OUTORGADO CREDOR concederá, em favor do DEVEDOR, linhas de crédito (sem compromisso de desembolso por parte do OUTORGADO CREDOR) (a "Linha de Crédito") no limite máximo total de até R\$13.007.832,04 (treze milhões, sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e quatro centavos), limite este majorado pela presente Rerratificação, consoante definido pela regulamentação vigente, com taxa de juros de até 30% ao ano, com o seu prazo máximo de pagamento para 30 de outubro de 2023 (prazo este prorrogado pela presente Rerratificação); (b) respeitado o limite acima aprovado e taxa de juros máxima, de operações de Adiantamento de Contrato de Câmbio (sem compromisso de desembolso por parte do OUTORGADO CREDOR), com prazo máximo de pagamento de 01 (um) ANO (tais operações de financiamento doravante também denominadas "Operações Futuras. Por todo o exposto, a Escritura, após rerratificada, passa a ter a seguinte redação: PRIMEIRO - Que em 16/10/2013 (dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze), o OUTORGADO CREDOR, o DEVEDOR e o INTERVENIENTE HIPOTECANTE firmam a presente escritura visando a constituição de garantia hipotecária (i) de operações futuras, mediante a qual o OUTORGADO CREDOR concederá, em favor do DEVEDOR, linhas de crédito (sem compromisso de desembolso por parte do OUTORGADO CREDOR a "linha de crédito") no limite máxima total de até R\$13.007.832,04 (treze milhões, sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e quatro centavos), consoante definido pela regulamentação vigente, com taxa de 30% ao ano, com o seu prazo máximo de pagamento para 30 de outubro de 2023; (ii) respeitando o limite acima aprovado e taxa de juros máximos, de operações de Adiantamento de Contrato de Câmbio (sem compromisso de desembolso por parte do OUTORGADO CREDOR), com prazo máximo de pagamento de (um) ano (tais operações de financiamento doravante também denominadas "Operações Futuras"); (iii) dentro do limite máximo acima, de quaisquer operações de financiamento e crédito à exportação, representados por Cédulas de Crédito à Exportação ou quaisquer outros instrumentos de Crédito, repasse de recursos externos, ou mesmo de operações em moeda local, independentemente da origem dos recursos, representados por Cédula de Crédito Bancário, Cédula de Crédito à Exportação ou quaisquer outros instrumentos de crédito assinados ou a serem assinados, especificamente, mas não se limitando, das seguintes Cédulas de Crédito Bancário: (a) nº3878/01 - Repasse de Recursos Captados no Exterior (juntamente com seus anexos e documentos dele integrantes e decorrentes, e conforme alterado de tempos em tempos, o "Contrato"), datado de 22/05/2012, por meio do qual o OUTORGADO CREDOR concedeu ao DEVEDOR empréstimo no valor em Reais equivalentes a USD 900.000,00 (novecentos mil dólares norte-americanos), equivalentes, nesta data, a R\$1.963.620,00 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil e seiscentos e vinte reais), a serem pagos pelo DEVEDOR na forma e nos prazos determinados no Contrato nº.3878/01, com pagamento de principal e juros em até 28/10/2019, e taxa de juros de até 14,70% a.a. (quatorze inteiros e setenta centésimos por cento ao ano); e (b) nº3878/02 - Repasse de Recursos Captados no Exterior (juntamente com seus anexos e documentos dele integrantes e decorrentes, e conforme alterado de tempos em tempos, o "Contrato"), datado de 22/05/2012, por meio do qual o OUTORGADO CREDOR concedeu ao DEVEDOR empréstimo no valor em Reais equivalentes a USD 1.000.000,00 (um milhão de dólares norte-americanos), equivalentes, nesta data, a R\$2.181.800,00 (dois milhões, cento e oitenta e um mil e oitocentos reais), a serem pagos pelo DEVEDOR na forma e nos prazos determinados no Contrato nº.3878/02, com pagamento de principal e juros em até 28/10/2019 e taxa de juros de até 14,70% a.a. (quatorze inteiros e setenta centésimos por cento ao ano); e (iv) também respeitado o limite acima aprovado, de todos os eventuais ajustes contra o DEVEDOR em favor do RABOBANK BRASIL oriundos das notas de negociação firmadas entre as partes, em consonância com o Contrato Global de Derivativos, firmado em 15 de outubro de 2013, em língua portuguesa, visando a celebração de OPERAÇÕES FUTURAS de hedge, consoante definido pela regulamentação vigente e por este Contrato Global de Derivativos, com taxa de até 30% ao ano, com o seu prazo máximo de pagamento para até 1.829 (um mil oitocentos e vinte e nove) dias (em conjunto com o Contrato acima descrito, doravante denominados, simplesmente, os "Contratos"). **SEGUNDO** - Que em garantia das Operações Futuras e em garantia de todas as obrigações contidas nos Contratos, por meio desta escritura, dos futuros acertos, demais anexos e documentos deles integrantes ou deles decorrentes, aditivos e/ou prorrogações envolvendo os valores que possam ser desembolsados até o vencimento da Linha de Crédito, prorrogável ou não (em conjunto, as "Operações Garantidas"), o DEVEDOR e o INTERVENIENTE HIPOTECANTE dão ao OUTORGADO CREDOR, através da presente escritura e na melhor forma de direito, em HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU, os imóveis denominados: (a) Fazenda União 03, com 495,63 ha, localizado no município de Alto Parnaíba-MA, descrito e caracterizado na matrícula nº 3.103, do Cartório de

Registro de Imóveis da Comarca de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão Tal imóvel foi havido conforme Registro Anterior: Matrícula nº2.965 do registro de imóveis da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício da cidade e Comarca de Alto Parnaíba-MA. E (b) Fazenda União 06, com 670,19 ha, localizado no município de Alto Parnaíba/MA, descrito e caracterizado na matrícula nº 3.105, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão. Tal imóvel foi havido conforme Registro Anterior: Matrícula 2.967, da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício da Comarca de Alto Parnaíba/MA; (adiante designada "Propriedades Hipotecadas"). **TERCEIRO** – A presente hipoteca obriga, não só as partes contratantes, como também seus bens ou sucessores, a qualquer título, permanecendo válida até o fiel e total cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo DEVEDOR e INTERVENIENTE HIPOTECANTE junto ao RABOBANK, nos termos do Contrato e das Operações Futuras, seus eventuais aditivos, aditamentos ou prorrogações, e do presente instrumento. QUARTO - Que, também se compreendem na hipoteca ora constituída a todas as construções, benfeitorias e instalações existentes atualmente e que virem a existir no futuro nas Propriedades Hipotecadas e as máquinas e equipamentos existentes atualmente nas Propriedades Hipotecadas, e que vierem a existir no futuro, os quais, em decorrência de sua distinção industrial são considerados imóveis, nos termos do Código Civil Brasileiro. QUINTO - Que o DEVEDOR e o INTERVENIENTE HIPOTECANTE obrigam-se a manter integra a garantia ora prestada, conservando-a em perfeito estado, durante a vigência das Obrigações Garantidas, os imóveis que acima hipotecam, bem como a mantê-los em dia com todos os impostos, taxas e demais contribuições que recaiam ou venham a recair sobre os mesmos, seja em virtude de novas leis, seja por interpretação das existentes, exibindo, quando solicitados, os comprovantes de cada pagamento ao RABOBANK, inclusive a segurá-los contra riscos de incêndio por valor nunca inferior à divida ora confessada; **SEXTO** – Fica convencionado que o DEVEDOR e o INTERVENIENTE HIPOTECANTE se obrigam a não constituírem outras hipotecas, a não ser com a concordância do ROBOBANK, que poderá concordar ou não, ficando essa concordância a seu único critério, e sendo constituído qualquer outro ônus pelo DEVEDOR com relação aos imóveis objetos da garantia, e sem a anuência do outorgado credor, ficará o mesmo nulo de pleno direito; **SÉTIMO** – Que, o DEVEDOR e o INTERVENIENTE HIPOTECANTE se obrigam, ainda, a; (a) exibir ao RABOBANK em até 30 dias da lavratura desta, traslados desta Escritura devidamente registrados nos Serviços de Registro de Imóveis competentes, além de uma Certidão de inteiro teor das Matrículas e da registro da presente hipoteca, no qual se certifique que a mesma foi constituída nos graus citados, sem concorrências de terceiros e que não existem quaisquer ônus, alienações, compromissos de compra e venda, penhoras, arrestos, sequestros ou semelhantes relativamente às Propriedades Hipotecadas; (b) efetuar todos e quaisquer registros necessários para formalizar a garantia sobre quaisquer bens que venham a ser dados em hipoteca em substituição ou complementação às Propriedades Hipotecadas e entregar ao RABOBANK as competentes certidões imediatamente após os referidos registros e (c) permitir que o RABOBANK faça vistorias às Propriedades Hipotecadas, sempre que este julgar necessário, para assegurar seus direitos;

OITAVO - Ainda em virtude da presente hipoteca, o DEVEDOR e o INTERVENIENTE HIPOTECANTE expressamente renunciam, em favor do RABOBANK, a qualquer privilégio que possa prejudicar o exercício dos direitos a esta conferidos, ou ainda, em relação a quaisquer construções, instalações melhorias e benfeitorias ora ou doravante relacionadas as Propriedades Hipotecadas; **NONO** – Que, para todos os efeitos de direito, o RABOBANK poderá, a qualquer tempo, declarar vencidos antecipadamente o principal e os juros da dívida, juntamente com todas as demais quantias devidas ao RABOBANK por força desta Escritura, do Contrato e das Operações Futuras, se ocorrer qualquer das seguinte hipóteses, além de quaisquer outras previstas no Contrato, nas Operações Futuras ou na lei, particularmente nos artigos 1425 e seguintes do Código Civil Brasileiro. DÉCIMO -Que, no caso de desapropriação total ou parcial das Propriedades Hipotecadas, por força de seus direitos oriundos desta hipoteca, ficará o RABOBANK sub-rogado no preço que vier a ser pago pelo poder expropriante, ficando, ainda, desde já, e por esta Escritura, investida de poderes irretratáveis e irrevogáveis para receber junto ao poder expropriante o referido preço, sem prejuízo dos demais direitos e privilégio a ele conferidos nesta Escritura, ou a exclusivo critério do RABOBANK, exigir que o DEVEDOR dentro do período de 15 (quinze) dias a contar do recebimento de solicitação do RABOBANK, apresente novas garantias para as Obrigações Garantidas, em substituição às hipotecas ora constituídas. O RABOBANK poderá, ainda, praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do mandato conferido nesta cláusula, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, os poderes que lhe são ora outorgados; DÉCIMO PRIMEIRO - Que, para fins de cálculo de emolumentos do Registro Imobiliário, bem como, para fins do disposto no artigo 1484 do Código Civil, à propriedade hipotecada ora constituída dá-se o valor de: M.3.103: R\$5.558.000,00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil reais); e M.3.105: R\$7.449.832,04 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e quatro centavos), ficando reservado ao OUTORGADO CREDOR o direito de pedir nova avaliação; DÉCIMO SEGUNDO - Que, fica acordado entre as partes que, na hipótese das Propriedades Hipotecadas sofrerem diminuição do valor declarado, por qualquer motivo, ainda que alheio à vontade do DEVEDOR, este obriga-se a suplementar a presente garantia com outros imóveis de sua propriedade e/ou de terceiros aceitáveis ao OUTORGADO CREDOR, de modo a manter resguardado o mencionado valor; DÉCIMO TERCEIRO - Que fica eleito o foro deste contrato, o Fórum Central da cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Foram apresentados os seguintes documentos: ITR - Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - NIRF nº 6.605.635-7, emitida via Internet aos 03.05.2013, pela Secretaria da Receita Federal, válida até 30.10.2013, código de controle da certidão: 4CC3.7157.DCC9.71BC. CCIR - Certificado de Cadastro de Imóveis Rural - Emissão 2006/2007/2008/2009, devidamente quitado, onde constam os seguintes dados: código do imóvel rural: 950.017.753.955-0; denominação do imóvel rural: rural: Fazenda União; localização do imóvel rural: Retiro Belo Horizonte; município sede do imóvel rural: Alto Parnaíba; UF: MA; módulo rural (ha): 32,1746; nº. módulos rurais: 96,66; FMP (ha): brasileira, nacionalidade: Sussumu Ogasawara; Rubens 4,0000; nome: 474.682.899-72; código da pessoa: 03.614.709-5; nº do CCIR: 10711438096. As demais obrigações são as constantes da própria Escritura, objeto deste registro. Emolumentos: R\$7.655,30; FERC: R\$229,70; Total: R\$7.885,00; Selo nº 017.933.956. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, (João Monteiro do Vale) - Oficial de Registro e Tabelião. Alto Parnaíba, 24 de outubro de 2013. É o que cumpre certificar em vista do pedido feito. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Alto Parnaíba/MA, 11 de dezembro de 2018.

> nique Alves Pereira Escrevente Autorizada



Total: R\$154,00 SELOS DE FISCALIZAÇÃO:

SELOS DE FISCALIZAÇÃO:

SERVENTIA EXTRAUDICIAL DO COPICIO Alto Parnalha MA COPICIO ALTO MATERIA COPICIO ALTO MATERIA MATERIA COPICIO ALTO MATERIA MATERI

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO MARANHÃO COMARCA DE ALTO PARNAÍBA - MA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO

João Monteiro do Vale - Oficial de Registro e Tabelião
Aline Monteiro do Vale - Oficiala de Registro e Tabeliã Substituta
Rua Prefeito Lourival Lopes, S/N°, Sala 01 Centro - Fone: (89) 3569-7446



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula n.º 3.105, registrada no Livro nº 2 (Registro Geral) e foi extraída nos termos do art. 19, § 1.º, da Lei n.º 6.015, de 1973, e do art. 41 da Lei n.º 8.935, de 1994, e está conforme o original, cujo teor é o seguinte: Matrícula: 3.105 - Em 13 de março de 2012, referente à Prenotação de n.º8.440, em 06 de fevereiro de 2012. Procede-se o registro do GEORREFERENCIAMENTO. MATRÍCULA n.º3.105. Imóvel: FAZENDA UNIÃO 06, com a área de 670,1909ha (seiscentos e setenta hectares dezenove ares e nove centiares), localizada na Gleba Salina, Data Volta da Serra neste município de Alto Parnaíba (MA), com a seguinte descrição georreferenciada no plano de projeção UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS 2000. Perímetro: 10.400,00m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CWH-M-0224 de coordenadas N 8.983.702,882 m e E 381.177,865 m situado no limite da Fazenda Serra Grande, com o limite da Fazenda Salina; deste, segue confrontando com a Fazenda Salina, proprietário Aldacir Domingo Langner, Matrícula nº 2.927, fls. 167 do Livro 2-J, código INCRA 950.076.476.064-1, com o seguinte azimute e distância: 169°45'18" -2.664,75 m, até o vértice CWH-M-0225 de coordenadas N 8.981.080,616 m e E 381.651,818 m; deste, segue confrontando com a Fazenda Esperança Lote 40, proprietário Erno Emilio Tomm, Matrícula nº 2.711, fls. 88 do Livro 2-I, código INCRA 950.068.716.553-0, com o seguinte azimute e distância: 248°54'44" - 2.280,49 m, até o vértice CWH-M-0226 de coordenadas N 8.980.260,097 m e E 379.524,057 m; situado no limite da Fazenda Esperança Lote 40, com o limite da Fazenda União 04; deste, segue confrontando com a Fazenda União 04, proprietário Rubens Sussumu Ogasawara, Matrícula nº 2.964, fls. 208 do Livro 2-J, sem código no INCRA, com o seguinte azimute e distância: 341°00'01" - 2.769,69 m, até o vértice CWH-M-0223 de coordenadas N 8.982.878,890 m e E 378.622,347 m; situado no limite da Fazenda união 04, com o limite da Fazenda Serra Grande; deste, segue confrontando com a Fazenda Serra Grande, proprietário Espólio de Eurípedes do Amaral Vargas, Matrícula nº 1.703 fls. 205 do Livro 2-E, código INCRA 114.014.005.690-1, com o seguinte azimute e distância: 72°07'44" - 2.685,08 m, até o vértice CWH-M-0224 de coordenadas N 8.983.702,882 m e **E 381.177,865 m**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas: IBGE-BOMJ-93030 (Bom Jesus da Lapa-BA), de coordenadas N 8.534.062,652m e E 670.991,851m, Meridiano Central 45° WGr; IBGE-BRAZ-91200 (Brasília-DF), de coordenadas N 8.234.747,341m e E 191.901,220m, Meridiano Central 45°WGr; e da base transportada BASE_CWH 0014, de coordenadas UTM: E 623.013,427m e N 1.024.570,936m, Meridiano Central 45° WGr, e coordenadas geográficas: Lat 9°16'01.4" e Long 46°07'11.8"; sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. CERTIFICAÇÃO INCRA N.º121201000008-07. INCRA - CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - Emissão 2006/2007/2008/2009, devidamente quitado, onde constam os seguintes dados: código do imóvel Rural: 950.017.753.955-0; denominação do imóvel rural: Fazenda União; área total:1.000,8759; Classificação Fundiária: Média Propriedade; Localização do imóvel rural: Retiro Belo Hotizonte; município sede do imóvel: Alto Parnaíba; UF: MA; módulo rural (ha): 36,8511; n.º módulos rurais: 27,16; módulo fiscal (ha): 75.0000; n.º módulos fiscais: 13,3450; FMP (ha): 4.0000; nome: Rubens Sussumu Ogasawara; CPF: 474.682.899-72; código da pessoa:03.614.709-5; data de emissão: 14/12/2009; n.º do CCIR: 06971600090. Data da Geração do CCIR: 07-02-2012. NIRF:7.455.449-2. PROPRIETÁRIO: RUBENS SUSSUMU OGASAWARA, brasileiro, 474.682.899-72 e da sob o n° casado, avicultor, inscrito no CPF 3.041.577-9-SSP/PR, residente e domiciliado na rodovia Celso Garcia Cid, km 367 -Londrina/PR. REGISTRO ANTERIOR: 2.967, desta Serventia. Emolumentos: R\$42,70. Ferc: R\$1,30. Total: R\$44,00. Selo de Fiscalização: nº014776060. Alto Parnaíba/MA, 13 de março de 2012. (Nerceli Monteiro do Vale) Oficiala de Registro e Tabeliã Substituta.

AV01-3.105 - Em 13-03-2012, referente à Prenotação n°8.440 de 06-02-2012. Procede-se a averbação para fazer constar na presente matrícula o seguinte: R011-2967 - em 16/05/2011 referente à Prenotação nº8172, de 16-05-2011. HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU. OUTORGADO DEVEDOR: RUBENS SUSSUMU OGASAWARA, brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.041.577-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 474.682.899-72, residente e domiciliado na Av. Rio Parnaíba, 0, município de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão. INTERVENIENTE HIPOTECANTE: ELZA YOKO MORIMOTO OGASAWARA, brasileira, casada, produtora rural, portadora da cédular de identidade nº 3.641.511-8 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 579.112.749-91, residente e domiciliada na Av. Rio Parnaíba, 0, município de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão. OUTORGANTE CREDOR: BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A, instituição financeira privada sob a forma de sociedade anônima, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 12.995, 7º Andar, em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 01.023.570/0001-60. FORMA DO TÍTULO: ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA EM GARANTIA DE DÍVIDAS ORIUNDAS DE OPERAÇÕES PRESENTES E FUTURAS, lavrada no livro 023, folhas 116/121, nesta Serventia Extrajudicial do 1º Oficio desta cidade de Alto Parnaíba/MA, em data de 16/05/2011. Valor: Limite máximo total de até R\$5.503.419,65 (cinco milhões quinhentos e três mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), referentes as matrículas: 2965 e 2967. VALOR R\$3.164.544,65 (três milhões cento e sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), com taxas de juros de até 30% ao ano, com o seu prazo máximo de pagamento para 31 de maio de 2021. OBJETO DA GARANTIA: Garantia das Operações Futuras e em garantia de todas as obrigações contidas nos Contratos, por meio da escritura, dos futuros acertos, demais anexos e documentos deles integrantes ou deles decorrentes, aditivos e/ou prorrogações envolvendo os valores que possam a ser desembolsados até o vencimento da Linha de Crédito, prorrogável ou não (em conjunto com as "Obrigações Garantidas"), o Devedor dá ao Outorgado Credor Em Hipoteca de Primeiro Grau o imóvel denominado Fazenda União 06, com 676,51ha, localizado neste município de Alto Parnaíba/MA, descrito e caracterizado na matrícula nº 2967, neste CRI, desta Serventia Extrajudicial do 1º Ofício, também se compreende na hipoteca ora constituída todas as construções, benfeitorias e instalações existentes atualmente e que vierem a existir no futuro na propriedade hipotecada; máquinas e equipamentos existentes atualmente na propriedade hipotecada e que vierem a existir no futuro, os quais, em decorrência de sua destinação industrial são considerados imóveis, nos termos do Código Civil Brasileiro. **CONDIÇÕES:** As constantes da Escritura Pública de Hipoteca em Garantia de Dívidas Oriundas de Operações Presentes e Futuras ora registrada. Para a prática deste ato foram apresentados os seguintes documentos: **ITR** - Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - NIRF nº Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) nºs 04284932097 e Certidão de Receita Federal ITR NIRF 6.825.794-5, juntamente com as Certidões de Quitação de Imóvel Rural, confirmadas pela Internet, provando a quitação dos últimos cinco pagamentos de ITR, os quais ficam arquivados nestas Notas. Emolumentos: R\$6.735,40, FERC R\$202,06. Total: R\$ 6.937,46. Selo nº 013069190. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Alto Parnaíba, 16 de maio de 2011. Eu, (João Monteiro do Vale) - Oficial de Registro e Tabelião. Emolumentos: R\$37,10; FERC: R\$1,10; Total: R\$38,20. Selo de Fiscalização: nº014776061. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu,(Nerceli Monteiro do Vale) - Oficiala de Registro e Tabelião Substituta. Alto Parnaíba, 13 de março de 2012.

R02-3.105- Em 07/06/2013; Referente à Prenotação n.º 8.939, de 07/06/2013. EM HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIRO. Procede-se o presente registro de hipoteca conforme CÉDULA DE PRODUTO RURAL n°32-0083189/2014. LOCAL DE EMISSÃO: Tasso Fragoso - MA. DATA DE EMISSÃO: 04 de junho de 2013. EMITENTES: RUBENS SUSSUMU OGASAWARA, casado, inscrito no CPF n°474.682.899-72 e RG n°3.041.577-9, SSP/PR, e esposa, **ELZA YOKO MORIMOTO** OGASAWARA, casada, inscrita no CPF n°579.112.749-91 e RG n°3.641.511-8, SSP/PR, com endereço na Fazendo União I, Est. Que Liga Alto Parnaíba a Lizarda/TO, S/N KM 26 -Pov. Serra da Bacaba, município de Alto Parnaíba/MA. CREDORA: ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A - ABC INCO, com sede na Rodovia MA 006, km 112, S/N, Zona Rural, em Tasso Fragoso/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.835.042/0023-50. PRODUTO: SOJA BRASILEIRA EM GRÃOS, tipo Exportação, padrão ANEC, limpa e seca, a granel. QUANTIDADE: 17.307.000 Kg, (dezessete milhões trezentos e sete mil quilos) equivalente a 288.450,000 sacas de 60 kg cada. CARACTERÍSTICAS: com até 14,0% (quatorze por cento) de umidade, 1,0% (um por cento) de impurezas e matérias estranhas, 30,0% (trinta por cento) de quebrados, 8,0% (oito por cento) de esverdeados, 8,0% (oito por cento) de ardidos 1,0% (um por cento) de queimados, e 6,0% (seis por cento) de mofados, padrão CONCEX, com origem no estado do Maranhão, e com tributação Diferido. CONDIÇÕES DE ENTREGA: a entrega do produto será realizada na seguinte data e local: Data de entrega: Período compreendido entre os dias 01/03/2014 a 31/03/2014. Local de entrega: Oleos Finos de Balsas S/A, localizada na Rodovia MA 006 km 235, S/N, Gleba Brejo da Prata em Alto Parnaíba - MA. Condições Especiais: O produto acima discriminado será entregue ao COMPRADOR, que dará plena quitação, declarando, ainda, encontrar-se o mesmo nas condições estipuladas neste instrumento. LOCAL DE FORMAÇÃO DA LAVOURA: FAZENDA UNIÃO I, estrada que liga Alto Parnaíba a Lizarda/TO, município de Alto Parnaíba - MA, devidamente registrada no CRI de Alto Parnaíba-MA, matrícula 3.101, LV. 02 (Registro Geral). FAZENDA UNIÃO 02 - município de Alto Parnaíba-MA, devidamente registrada no CRI de Alto Parnaíba-MA, matrícula 3.102, LV. 02 (Registro Geral). GLEBA VOLTA DA SERRA (Fazenda Serra Branca) - município de Alto Parnaíba-MA, devidamente registrada no CRI de Alto Parnaíba/MA, matrícula 3.090, LV. 02 (Registro Geral). FAZENDA RETIRO BELO HORIZONTE - município de Alto Parnaíba-MA, devidamente registrada no CRI de Alto Parnaíba-MA, matrícula 1.489, LV. 02 (Registro Geral). GARANTIA: EM HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU, e sem concorrência de terceiros, o imóvel de propriedade de Rubens Sussumu Ogasawara, CPF 474.682.899-72, FAZENDA UNIÃO O6, matrícula nº 3.105, LV. 02 (Registro Geral), devidamente registrada no CRI de Alto Parnaíba-MA, com área de 670,19 ha (seiscentos e setenta hectares e dezenove ares), localizada neste município de Alto Parnaíba-MA. ADITIVOS: Esta Cédula poderá ser ratificada, no todo ou em parte, através de aditivos que passarão a integrá-la. FORO: O foro é o de domicilio do credor, situado em Uberlândia, MG. Foram Registrados os Penhores sob os nºs 2.771, 2.772, 2.773 e 2.774 do livro 03 (Registro Auxiliar) e a Hipoteca sob o nº R04-3.103 do livro 02 (Registro Geral) desta Serventia do 1º Oficio de Alto Parnaíba. As demais obrigações são as constantes da própria Cédula, objeto deste registro. Foram apresentados os seguintes documentos: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) N°00011032930365078610. CREA/MA emitida em 05 de junho de 2013; ITR (Imposto sobre Propriedade Territorial Rural) NIRF nº 6.605.635-7, e CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural) 2006/2007/2008/2009, Nº 09824158095. Data da emissão 14/12/2009. Emolumentos: R\$1.531,50. FERC: R\$45,90. Total: R\$1.577,40 Selo nº 017.299.256. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, (Nerceli Monteiro do Vale) - Oficiala de Registro e Tabeliã Substituta. Alto Parnaíba/MA, 07 de junho de 2013.

AV03-3.105 - Em 30/09/2013; Referente à Prenotação N°9.114 de 30/09/2013, BAIXA DA CÉDULA DE PRODUTO RURAL n°32-0083189/2014. Procede se a esta averbação para constar que a garantia referente ao (R02-3.105), de responsabilidade de RUBENS SUSSUMU OGASAWARA, fica CANCELADA, conforme autorização datada de 27 de setembro de 2013, dada pela ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A - ABC INCO, assinado por seus representantes Robson Bonifacio da Silva - Coord. Adm/Financeiro, CPF: 328.329.403-82 e Hélio José Pereira - Coordenador Comercial, CPF: 123.394.231-04, com firma reconhecida nesta Serventia Extrajudicial do 1º Oficio de Alto Parnaíba-MA, a qual fica arquivada para os devidos fins de direito. Emolumentos: R\$71,40; FERC: R\$2,10; Total: R\$73,50; Selo de Fiscalização n°017.828.407. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, (Nerceli Monteiro do Vale), Oficiala e Tabeliã Substituta. Alto Parnaíba - MA, 30 de setembro de 2013.

RO4-3.105 - em 24/10/2013 referente à Prenotação nº 9.145, de 23/10/2013. ESCRITURA PÚBLICA DE RERRATIFICAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA EM GARANTIA DE DÍVIDAS ORIUNDAS DE OPERAÇÕES PRESENTES E FUTURAS. DEVEDOR: RUBENS SUSSUMU OGASAWARA, brasileiro, casado com Elza Yoko Morimoto Ogasawara sob o regime de Comunhão Universal de bens na Vigência da Lei 6515/77, RG. N°3.041.577-9-SESP/PR expedida em 29/04/1996 e inscrito no CPF/MF sob n°474.682.899-72, residente e domiciliado na Avenida Miguel Bauri, s/n°, Alto Parnaíba-MA. INTERVENIENTE HIPOTECANTE: ELZA YOKO MORIMOTO OGASAWARA, brasileira, casada com o devedor, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n°3.641.511-8-PR e inscrita no CPF/MF sob n°579.112.749-91, residente e domiciliada na Avenida Miguel Bauri, s/n°, Centro, Alto Parnaíba-MA, neste ato legalmente representada por seu bastante procurador Rubens Sussumu Ogasawara, já qualificado, nos termos do Instrumento Público de Procuração, lavrado no Livro 398-P, Folha 176, em 03/10/2013,



2º Tabelionato de Notas da Cidade de Londrina/PR, e do outro lado como OUTORGADO CREDOR: BANCO RABOBANK INTERNACIONAL BRASIL S/A, instituição financeira privada sob a forma de sociedade anônima, com sede na Av. das Nações Unidas, nº12.995, 7º Andar, em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº01.023.570/0001-60, doravante denominado Credor, neste ato representado por seus bastantes procuradores, MARCOS PAULO VIEIRA QUEIROZ, brasileiro, solteiro, maior e capaz, bancário, portador da Cédula de Identidade RG. nº0936978309-BA, e inscrito no CPF/MF sob nº980.050.065-00, residente à Av. Governador Luis Rocha, nº12, Bairro Potosi, Balsas-MA e RODRIGO LUIZ CAVARIANNI, brasileiro, casado, bancário, nascido em 10/11/1974, RG. nº25225807-SP, C.N.H n° 01912502903 expedida em 23/06/1994 e inscrito no CPF/MF nº121.729.378-78, residente e domiciliado na Vila Elmaz, Rua 25 de Janeiro, nº3451, Vila Elmaz, São Jose do Rio Preto-SP, nos termos do Instrumento Público de Procuração, lavrado no 12º Tabelionato de Notas de São Paulo/SP, Livro 3.084, Folha 369/375, em 12/04/2013. FORMA DO TÍTULO: ESCRITURA PÚBLICA DE RERRATIFICAÇÃO DE HIPOTECA EM GARANTIA DE DÍVIDAS ORIUNDAS CONSTITUIÇÃO DE OPERAÇÕES PRESENTES E FUTURAS, lavrada no livro 180, folhas 001/003, no Cartório do 1º Oficio de Balsas - MA, Comarca de Balsas - MA, em data de 16/10/2013. O DEVEDOR, a INTERVENIENTE HIPOTECANTE e o OUTORGADO CREDOR resolveram retificar e ratificar a Escritura Pública de Constituição de Hipoteca, lavrada no dia 16 de maio de 2011, no Livro nº23, fls. 116/121 no Tabelionato de Notas da Cidade de Alto Parnaíba/MA ("Escritura Anterior"), com o intuito de: (1) aumentar o limite máximo total da Linha disponibilizada (a "Linha de crédito"), consequentemente, aumentando também o valor para cálculo de emolumentos do Registro Imobiliário; (II) prorrogar o prazo máximo para pagamento da Linha de Crédito; (III) incluir no rol das operações garantidas pelas propriedades hipotecadas na presente escritura operações de crédito à exportação, representado por Cédulas de Crédito à Exportação, bem como, incluir as Cédulas de Crédito Bancário (III.a) nº3878/01 - Repasse de Recursos Captados no Exterior (juntamente com seus anexos e documentos dele integrantes, e decorrentes e conforme alterado de tempos em tempos, o "Contrato"), datado de 22/05/2012 por meio do qual o OUTORGADO CREDOR concedeu ao DEVEDOR empréstimo no valor em Reais equivalentes a USD 900.000,00 (novecentos mil dólares norte-americanos), equivalentes, nesta data, a R\$1.963.620,00 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil e seiscentos e vinte reias), a serem pagos pelo DEVEDOR na forma e nos prazos determinados no Contrato nº.3878/01, com pagamento de principal e juros em até 28/10/2019, e taxa de juros de até 14,70% a.a. (quatorze inteiros e setenta centésimos por cento ao ano); e (III.b) nº3878/02 - Repasse de Recursos Captados no Exterior (juntamente com seus anexos e documentos dele integrantes e decorrentes, e conforme alterado de tempos em tempos, o "Contrato"), datado de 22/05/2012, por meio do qual o OUTORGADO CREDOR concedeu ao DEVEDOR empréstimo no valor em Reais equivalentes a USD 1.000.000,00 (Um milhão de dólares norte-americanos), equivalentes, nesta data, a R\$2.181.800,00 (dois milhões, cento e oitenta e um mil e oitocentos reais), a serem pagos pelo DEVEDOR na forma e nos prazos determinados no Contrato nº.3878/02, com pagamento de principal e juros em até 28/10/2019, e taxa de juros de até 14,70% a.a. (quatorze inteiro e setenta centésimos por cento ao ano), apenas para constar expressamente da presente rerratificação, tendo em vista que mencionadas operações já encontravam-se garantidas pelas hipotecas constituídas, dentro do limite disponibilizado e caracterizados, na Escritura Anterior, como "Linha de Crédito"; (IV) alterar a descrição matrículas nºs. 2.965 e 2.967 para as novas 3.103 e 3.105, conforme abaixo alteradas; (V) excluir do rol das operações garantidas pelas propriedades hipotecadas na presente escritura, a Cedula de Crédito Bancário nº2733/01, datada de 05/05/2011; (VI) excluir dentre o rol dos Contratos garantidos pela presente Escritura, o Contrato Global de Derivativos datado de 05 de maio de 2011, bem como, incluir dentre os Contratos garantidos pela presente Escritura, o Contrato Global de Derivativos, firmado em 15 de outubro de 2013, conforme condições descritas abaixo; (VII) manter no rol das operações já garantidas pelas propriedades que permanecerão hipotecadas pela presente escritura de rerratificação todas as demais operações elencadas quando da lavratura da Escritura Anterior, quais sejam: (a) de operações futuras (as "Operações Futuras"), mediante a qual o OUTORGADO CREDOR concederá, em favor do DEVEDOR, linhas de crédito (sem compromisso de desembolso por parte do OUTORGADO CREDOR) (a "Linha de Crédito") no limite máximo total de até R\$13.007.832,04 (treze milhões, sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e quatro centavos), limite este majorado pela presente Rerratificação, consoante definido pela regulamentação vigente, com taxa de juros de até 30% ao ano, com o seu prazo máximo de pagamento para 30 de outubro de 2023 (prazo este prorrogado pela presente Rerratificação); (b) respeitado o limite acima aprovado e taxa de juros máxima, de operações de Adiantamento de Contrato de Câmbio (sem compromisso de desembolso por parte do OUTORGADO CREDOR), com prazo máximo de pagamento de 01 (um) ANO (tais operações de financiamento doravante também denominadas "Operações Futuras. Por todo o exposto, a Escritura, após rerratificada, passa a ter a seguinte redação: PRIMEIRO - Que em 16/10/2013 (dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze), o OUTORGADO CREDOR, o DEVEDOR e o INTERVENIENTE HIPOTECANTE firmam a presente escritura visando a constituição de garantia hipotecária (i) de operações futuras, mediante a qual o OUTORGADO CREDOR concederá, em favor do DEVEDOR, linhas de crédito (sem compromisso de desembolso por parte do OUTORGADO CREDOR a "linha de crédito") no limite máxima total de até R\$13.007.832,04 (treze milhões, sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e quatro centavos), consoante definido pela regulamentação vigente, com taxa de 30% ao ano, com o seu prazo máximo de pagamento para 30 de outubro de 2023; (ii) respeitando o limite acima aprovado e taxa de juros máximos, de operações de Adiantamento de Contrato de Câmbio (sem compromisso de desembolso por parte do OUTORGADO CREDOR), com prazo máximo de pagamento de (um) ano (tais operações de financiamento doravante também denominadas "Operações Futuras"); (iii) dentro do limite máximo acima, de quaisquer operações de financiamento e crédito à exportação, representados por Cédulas de Crédito à Exportação ou quaisquer outros instrumentos de Crédito, repasse de recursos externos, ou mesmo de operações em moeda local, independentemente da origem dos recursos, representados por Cédula de Crédito Bancário, Cédula de Crédito à Exportação ou quaisquer outros instrumentos de crédito assinados ou a serem assinados, especificamente, mas não se limitando, das seguintes Cédulas de Crédito Bancário: (a) nº3878/01 - Repasse de Recursos Captados no Exterior (juntamente com seus anexos e documentos dele integrantes e decorrentes, e conforme alterado de tempos em tempos, o "Contrato"), datado de 22/05/2012, por meio do qual o OUTORGADO CREDOR concedeu ao DEVEDOR empréstimo no valor em Reais equivalentes a USD 900.000,00 (novecentos mil dólares norte-americanos), equivalentes, nesta data, a R\$1.963.620,00 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil e seiscentos e vinte reais), a serem pagos pelo DEVEDOR na forma e nos prazos determinados no Contrato nº.3878/01, com pagamento de principal e juros em até 28/10/2019, e taxa de juros de até 14,70% a.a. (quatorze inteiros e setenta centésimos por cento ao ano); e (b) nº3878/02 - Repasse de Recursos Captados no Exterior (juntamente com seus anexos e

documentos dele integrantes e decorrentes, e conforme alterado de tempos em tempos, o "Contrato"), datado de 22/05/2012, por meio do qual o OUTORGADO CREDOR concedeu ao DEVEDOR empréstimo no valor em Reais equivalentes a USD 1.000.000,00 (um milhão de dólares norte-americanos), equivalentes, nesta data, a R\$2.181.800,00 (dois milhões, cento e oitenta e um mil e oitocentos reais), a serem pagos pelo DEVEDOR na forma e nos prazos determinados no Contrato nº.3878/02, com pagamento de principal e juros em até 28/10/2019 e taxa de juros de até 14,70% a.a. (quatorze inteiros e setenta centésimos por cento ao ano); e (iv) também respeitado o limite acima aprovado, de todos os eventuais ajustes contra o DEVEDOR em favor do RABOBANK BRASIL oriundos das notas de negociação firmadas entre as partes, em consonância com o Contrato Global de Derivativos, firmado em 15 de outubro de 2013, em língua portuguesa, visando a celebração de OPERAÇÕES FUTURAS de hedge, consoante definido pela regulamentação vigente e por este Contrato Global de Derivativos, com taxa de até 30% ao ano, com o seu prazo máximo de pagamento para até 1.829 (um mil oitocentos e vinte e nove) dias (em conjunto com o Contrato acima descrito, doravante denominados, simplesmente, os "Contratos"). SEGUNDO - Que em garantia das Operações Futuras e em garantia de todas as obrigações contidas nos Contratos, por meio desta escritura, dos futuros acertos, demais anexos e documentos deles integrantes ou deles decorrentes, aditivos e/ou prorrogações envolvendo os valores que possam ser desembolsados até o vencimento da Linha de Crédito, prorrogável ou não (em conjunto, as "Operações Garantidas"), o DEVEDOR e o INTERVENIENTE HIPOTECANTE dão ao OUTORGADO CREDOR, através da presente escritura e na melhor forma de direito, em HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU, os imóveis denominados: (a) Fazenda União 03, com 495,63 ha, localizado no município de Alto Parnaíba-MA, descrito e caracterizado na matrícula nº 3.103, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão. Tal imóvel foi havido conforme Registro Anterior: Matrícula nº2.965 do registro de imóveis da Serventia Extrajudicial do 1º Oficio da cidade e Comarca de Alto Parnaíba-MA. E (b) Fazenda União 06, com 670,19 ha, localizado no município de Alto Parnaíba/MA, descrito e caracterizado na matrícula nº 3.105, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão. Tal imóvel foi havido conforme Registro Anterior: Matrícula 2.967, da Serventia Extrajudicial do 1º Oficio da Comarca de Alto Parnaíba/MA; (adiante designada "Propriedades Hipotecadas"). TERCEIRO - A presente hipoteca obriga, não só as partes contratantes, como também seus bens ou sucessores, a qualquer título, permanecendo válida até o fiel e total cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo DEVEDOR e INTERVENIENTE HIPOTECANTE junto ao RABOBANK, nos termos do Contrato e das Operações Futuras, seus eventuais aditivos, aditamentos ou prorrogações, e do presente instrumento. QUARTO - Que, também se compreendem na hipoteca ora constituída a todas as construções, benfeitorias e instalações existentes atualmente e que virem a existir no futuro nas Propriedades Hipotecadas e as máquinas e equipamentos existentes atualmente nas Propriedades Hipotecadas, e que vierem a existir no futuro, os quais, em decorrência de sua distinção industrial são considerados imóveis, nos termos do Código Civil Brasileiro. QUINTO - Que o DEVEDOR e o INTERVENIENTE HIPOTECANTE obrigam-se a manter integra a garantia ora prestada, conservando-a em perfeito estado, durante a vigência das Obrigações Garantidas, os imóveis que acima hipotecam, bem como a mantê-los em dia com todos os impostos, taxas e demais contribuições que recaiam ou venham a recair sobre os mesmos, seja em virtude de novas leis, seja por interpretação das existentes, exibindo, quando solicitados, os comprovantes de cada pagamento ao RABOBANK, inclusive a segurá-los contra riscos de incêndio por valor nunca inferior à divida ora confessada; SEXTO - Fica convencionado que o DEVEDOR e o INTERVENIENTE HIPOTECANTE se obrigam a não constituírem outras hipotecas, a não ser com a concordância do ROBOBANK, que poderá concordar ou não, ficando essa concordância a seu único critério, e sendo constituído qualquer outro ônus pelo DEVEDOR com relação aos imóveis objetos da garantia, e sem a anuência do outorgado credor, ficará o mesmo nulo de pleno direito; **SÉTIMO** – Que, o DEVEDOR e o INTERVENIENTE HIPOTECANTE se obrigam, ainda, a; (a) exibir ao RABOBANK em até 30 dias da lavratura desta, traslados desta Escritura devidamente registrados nos Serviços de Registro de Imóveis competentes, além de uma Certidão de inteiro teor das Matrículas e da registro da presente hipoteca, no qual se certifique que a mesma foi constituída nos graus citados, sem concorrências de terceiros e que não existem quaisquer ônus, alienações, compromissos de compra e venda, penhoras, arrestos, sequestros ou semelhantes relativamente às Propriedades Hipotecadas; (b) efetuar todos e quaisquer registros necessários para formalizar a garantia sobre quaisquer bens que venham a ser dados em hipoteca em substituição ou complementação às Propriedades Hipotecadas e entregar ao RABOBANK as competentes certidões imediatamente após os referidos registros e (c) permitir que o RABOBANK faça vistorias às Propriedades Hipotecadas, sempre que este julgar necessário, para assegurar seus direitos; OITAVO - Ainda em virtude da presente hipoteca, o DEVEDOR e o INTERVENIENTE HIPOTECANTE expressamente renunciam, em favor do RABOBANK, a qualquer privilégio que possa prejudicar o exercício dos direitos a esta conferidos, ou ainda, em relação a quaisquer construções, instalações melhorias e benfeitorias ora ou doravante relacionadas as Propriedades Hipotecadas; NONO - Que, para todos os efeitos de direito, o RABOBANK poderá, a qualquer tempo, declarar vencidos antecipadamente o principal e os juros da dívida, juntamente com todas as demais quantias devidas ao RABOBANK por força desta Escritura, do Contrato e das Operações Futuras, se ocorrer qualquer das seguinte hipóteses, além de quaisquer outras previstas no Contrato, nas Operações Futuras ou na lei, particularmente nos artigos 1425 e seguintes do Código Civil Brasileiro. **DÉCIMO** -Que, no caso de desapropriação total ou parcial das Propriedades Hipotecadas, por força de seus direitos oriundos desta hipoteca, ficará o RABOBANK sub-rogado no preço que vier a ser pago pelo poder expropriante, ficando, ainda, desde já, e por esta Escritura, investida de poderes irretratáveis e irrevogáveis para receber junto ao poder expropriante o referido preço, sem prejuízo dos demais direitos e privilégio a ele conferidos nesta Escritura, ou a exclusivo critério do RABOBANK, exigir que o DEVEDOR dentro do período de 15 (quinze) dias a contar do recebimento de solicitação do RABOBANK, apresente novas garantias para as Obrigações Garantidas, em substituição às hipotecas ora constituídas. O RABOBANK poderá, ainda, praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do mandato conferido nesta cláusula, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, os poderes que lhe são ora outorgados; **DÉCIMO PRIMEIRO** - Que, para fins de cálculo de emolumentos do Registro Imobiliário, bem como, para fins do disposto no artigo 1484 do Código Civil, à propriedade hipotecada ora constituída dá-se o valor de: M.3.103: R\$5.558.000,00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil reais); e M.3.105: R\$7.449.832,04 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e quatro centavos), ficando reservado ao OUTORGADO CREDOR o direito de pedir nova avaliação; DÉCIMO SEGUNDO - Que, fica acordado entre as partes que, na hipótese das Propriedades Hipotecadas sofrerem diminuição do valor declarado, por qualquer motivo, ainda que alheio à vontade do DEVEDOR, este obriga-se a suplementar a presente garantia com outros imóveis de sua propriedade e/ou de terceiros aceitáveis ao OUTORGADO CREDOR, de modo a manter resguardado o mencionado valor; **DÉCIMO TERCEIRO** – Que fica eleito o foro deste contrato, o Fórum Central da cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Foram apresentados os seguintes documentos: ITR - Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - NIRF nº 6.605.635-7, emitida via Internet aos 03.05.2013, pela Secretaria da Receita Federal, válida até 30.10.2013, código de controle da certidão: 4CC3.7157.DCC9.71BC. CCIR - Certificado de Cadastro de Imóveis Rural - Emissão 2006/2007/2008/2009, devidamente quitado, onde constam os seguintes dados: código do imóvel rural: 950.017.753.955-0; denominação do imóvel rural: rural: Fazenda União; localização do imóvel rural: Retiro Belo Horizonte; município sede do imóvel rural: Alto Parnaíba; UF: MA; módulo rural (ha): 32,1746; nº. módulos rurais: 96,66; FMP (ha): Ogasawara; nacionalidade: brasileira. Sussumu nome: Rubens 4.0000: 474.682.899-72; código da pessoa: 03.614.709-5; nº do CCIR: 10711438096. As demais obrigações são as constantes da própria Escritura, objeto deste registro. Emolumentos: R\$7.655,30; FERC: R\$229,70; Total: R\$7.885,00; Selo nº 017.933.957. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, (João Monteiro do Vale) - Oficial de Registro e Tabelião. Alto Parnaíba, 24 de outubro de 2013. É o que cumpre certificar em vista do pedido feito. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Alto Parnaíba/MA, 22 de novembro de 2018.

Emolumentos: R\$116,90 FERC: R\$3,60 Total: R\$120,50

SELOS DE FISCALIZAÇÃO:







REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO MARANHÃO COMARCA DE ALTO PARNAÍBA - MA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO

João Monteiro do Vale - Oficial de Registro e Tabelião
Aline Monteiro do Vale - Oficiala de Registro e Tabeliã Substituta
Rua Prefeito Lourival Lopes, S/N°, Sala 01 Centro - Fone: (89) 3569-7446



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula n.º 3.108, registrada no Livro nº 2 (Registro Geral) e foi extraída nos termos do art. 19, § 1.°, da Lei n.º 6.015, de 1973, e do art. 41 da Lei n.º 8.935, de 1994, e está conforme o original, cujo teor é o seguinte: Matrícula: 3.108 - Em 13 de março de 2012, referente à Prenotação de n.º8.440, em 06 de fevereiro de 2012. Procede-se o registro do GEORREFERENCIAMENTO. MATRÍCULA n.º3.108. Imóvel: FAZENDA UNIÃO RS 03, com a área de 277.6576ha (duzentos e setenta e sete hectares sessenta e cinco ares e setenta e seis centiares), localizada na Gleba Salina, Data Volta da Serra neste município de Alto Parnaíba (MA), com a seguinte descrição georreferenciada no plano de projeção UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr. tendo como S.G.R (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS 2000. Perímetro: 7.111,25m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CWH-M-0226 de coordenadas N 8.980.260,097 m e E 379.524,057 m situado no limite da Fazenda União 04, com o limite da Fazenda Esperança Lote 40; deste, segue confrontando com a Fazenda Esperança Lote 40, proprietário Erno Emilio Tomm, Matrícula nº 2.711, fls. 88 do Livro 2-I, código INCRA 950.068.716.553-0, com o seguinte azimute e distância: 160°50'12" - 2.345,17m, até o vértice CWH-M-0212 de coordenadas N 8.978.044,879 m e E 380.293,885 m; situado no limite da Rodovia Estadual MA-376; deste, segue confrontando com a Rodovia Estadual MA-376, com o seguinte azimute e distância: 244°31'47" - 1.167,00 m, até o vértice CWH-M-0213 de coordenadas N 8.977.543,019 m e E 379.240,305 m; situado no limite da Fazenda União, com o limite da Fazenda Salina; deste, segue confrontando com a Fazenda salina, proprietário Espólio de Eurípedes do Amaral Vargas, Matrícula nº 4.138, fls. 07 do Livro 3-F, código INCRA 000.043.488.518-3, com o seguinte azimute e distância: 340°45'30" - 2.435,18 m, até o vértice CWH-M-0214 de coordenadas N 8.979.842,167 m e E 378.437,785 m; situado no limite da Fazenda Salina, com o limite da Fazenda União 04; deste, segue confrontando com a Fazenda União 04, proprietário Rubens Sussumu Ogasawara, Matrícula nº 2.964, fls. 208 do Livro 2-J, sem código no INCRA, com o seguinte azimute e distância: 68°57'23" - 1.163,90 m, até o vértice CWH-M-0226 de coordenadas N 8.980.260,097 m e E 379.524,057 m, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas: IBGE-BOMJ-93030 (Bom Jesus da Lapa-BA), de 8.534.062,652m e E 670.991,851m, Meridiano Central coordenadas IBGE-BRAZ-91200 (Brasília-DF), de coordenadas N 8.234.747,341m e E 191.901,220m, Meridiano e da base transportada BASE_CWH 0014, de coordenadas UTM: E Central 45° WGr; 623.013,427m e N 1.024.570,936m, Meridiano Central 45° WGr, e coordenadas geográficas: Lat 9°16'01.4" e Long 46°07'11.8"; sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e CERTIFICAÇÃO plano de projeção UTM. calculados no N.º121201000008-07. INCRA - CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - Emissão 2006/2007/2008/2009, devidamente quitado, onde constam os seguintes dados: código do imóvel Rural: 950.017.753.955-0; denominação do imóvel rural: Fazenda União; área total:1.000,8759; Classificação Fundiária: Média Propriedade; Localização do imóvel rural: Retiro Belo Hotizonte; município sede do imóvel: Alto Parnaíba; UF: MA; módulo rural (ha): 36,8511; n.º módulos rurais: 27,16; módulo fiscal (ha): 75.0000; n.º módulos fiscais: 13,3450; FMP (ha): 4.0000; nome: Rubens Sussumu Ogasawara; CPF: 474.682.899-72; código da pessoa:03.614.709-5; data de emissão: 14/12/2009; n.º do CCIR: 06971600090. Data da Geração do CCIR: 07-02-2012. NIRF:5.725.210-6. PROPRIETÁRIO: RUBENS SUSSUMU OGASAWARA, brasileiro, empresário, portador da CI Nº 3.041.577-9/SSP/PR, expedida em 29.04.1996 e do CPF/MF Nº 474.682.899/72, casado sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei Federal N° 6.515/77, em data de 12.06.87 com **ELZA YOKO MORIMOTO OGASAWARA**, com residência e domicilio na Rua Rosa Siqueira N° 265 - Jardim Caravelli, na cidade de Londrina/PR. **REGISTRO ANTERIOR**: 2.561, desta Serventia. **Emolumentos**: R\$42,70. **Ferc**: R\$1,30. **Total**: R\$44,00. **Selo de Fiscalização**:n°014776071. Alto Parnaíba/MA, 13 de março de 2012. (Nerceli Monteiro do Vale) Oficiala de Registro e Tabeliã Substituta.

AV01-3.108 - Em 13-03-2012, referente à Prenotação n°8440 de 06-02-2012. Procede-se a averbação para fazer constar na presente matrícula o seguinte: R12-2561-Em 28.02.2011. Referente à Prenotação N°8.130 de 28 de fevereiro de 2011. "HIPOTECA CEDULAR DE 1° GRAU E presente registro conforme CÉDULA RURAL CONCORRÊNCIA". Procede-se 0 PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA Nº 139.2011.422.4032 VENCIMENTO: 15 de outubro de 2011, assinado por RUBENS SUSSUMU OGASAWARA E ELZA YOKO MORIMOTO OGASAWARA. Emitente/Creditado: RUBENS SUSSUMU OGASAWARA, brasileiro, portador da CI Nº 3.041.577-9/SSP/PR, expedida em 29.04.1996 e do CPF/MF Nº 474.682.899/72, casado sob o regime de comunhão total de bens, com ELZA YOKO MORIMOTO OGASAWARA, portadora da CI N° 36415116/SSP/PR, expedida em 07.05.1982 e do CPF/MF N° 579.112.749-91, trabalhadores da Pecuária, residentes e domiciliados na Avenida Rio Parnaíba S/nº Santo Antônio, Alto Parnaíba -MA. CEP:65.810-000. credor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Sociedade de Economia Mista, com CNPJ/MF N° 07.237.373./0139-65, com sede na Avenida Pedro Ramalho, N° 5.700, Bairro Passaré, em Fortaleza, Ceará. Valor: R\$ 632.533,60 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos), em moeda corrente. Juros devidos à taxa efetiva de 8,5% a.a. (oito inteiros e cinco décimos por cento ao ano), sendo o valor dos juros calculado e capitalizado integralmente no dia 15 (Quinze) de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida, sobre o saldo devedor médio diário do período de cálculo, e exigível juntamente com as prestações vincendas de principal, proporcionalmente ao valor de cada uma delas. O imóvel constante da matrícula acima foi oferecido e dado em garantia hipotecária no grau supra citado ao credor Banco do Nordeste do Brasil. O pagamento será efetuado na Agência que concedeu o presente crédito ou onde este for cobrado ou reclamado pelo Banco. Forma de Pagamento: O principal da dívida será reembolsado de acordo com o seguinte esquema de pagamento: 15.10.2011, R\$ 632.533,60 (Seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Para a prática deste ato foi apresentada a ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) Nº 378566 CREA/MA, processada em 28/02/2011, assinada por Rosivane Carvalho de S. Silva - Agente administrativo do CREA - MA. As demais obrigações são as constantes da própria cédula objeto deste registro. Emolumentos: (Tab. 16.13.1) - R\$62,85; FERC: R\$ 1,89; Total: R\$ 64,74. Selo N°012759569. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, (Nerceli Monteiro do Vale), Oficiala de Registro e Tabelia Substituta. Alto Parnaíba-MA, 28 de Fevereiro de 2011. Emolumentos: R\$37,10; FERC: R\$1,10; Total: R\$38,20. Selo de Fiscalização: n°014776072. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, (Nerceli Monteiro do Vale) - Oficiala de Registro e Tabeliã Substituta. Alto Parnaíba, 13 de março de 2012.

RO2-3.108 - Em 01/11/2012; Referente à Prenotação n.º 8.722, de 31/10/2012. HIPOTECA EM PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA. Procede-se o presente registro de hipoteca conforme Requerimento assinado por Alex dos Santos Cardoso, RG nº035370422008-0 e CPF nº042.453.833-48 referente à CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA Nº 139.2012.3540.5100. VENCIMENTO: Em 26 de outubro de 2013. VALOR: R\$1.309.934,83 (Hum Milhão, Trezentos e Nove Mil e Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos). DATA DE EMISSÃO: 26/10/2012. EMITENTE/CREDITADO: RUBENS SUSSUMU OGASAWARA, CPF nº.474.682.899-72, RG n°3041577-9 SSP-PR em 29/04/1996, brasileiro, casado com comunhão total de bens, trabalhador da pecuária, Residente e domiciliado na Rua Rosa Siqueira, 265, Jardim Alah, Lodrina-PR. CÔNJUGE DO EMITENTE/CREDITADO: ELZA YOKO MORIMOTO OGASAWARA, CPF n°.579.112.749-91, RG n°36415116 SSP-PR em 07/05/1982, brasileira, casada com comunhão total de bens, do Lar, residente e domiciliada na Rua Rio Parnaíba-MA.

CREDOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista com sede Ceará CNPJ MF: Ramalho, nº 5.700. Bairro Passaré. Fortaleza. 07.237.373/0139-65. ENCARGOS FINANCEIROS: Juros devidos à taxa efetiva de 7,25% a.a. (sete inteiros e vinte e cinco centésimo por cento ao ano), sendo o valor dos juros calculado e capitalizado integralmente no dia 26 (vinte e seis) de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida, sobre o saldo devedor médio diário do período de cálculo, e exigível juntamente com as prestações vincendas de principal, proporcionalmente ao valor de cada uma delas. REVISÃO DA TAXA DE JUROS INCIDENTE SOBRE RECURSOS DO FNE: A taxa efetiva de juros indicado na cláusula encargos financeiros, relativamente a recursos do FNE, poderá ser revista, sem a necessidade da formalização de aditivo, nos termos dos parágrafos 3° e 4°, do Art.1°, da Lei nº10.177, de 12/01/2001, publicada no D.O.U. de 15/01/2001. O novo percentual da taxa de juros, obtido com a revisão de que trata esta cláusula, será informado pelo Banco ao emitente creditado por escrito. PRAÇA DE PAGAMENTO: Na agência do banco que concedeu o presente crédito, ou onde este for cobrado ou reclamado pelo banco. FORMA DE PAGAMENTO: 26/10/2013, R\$1.309.934,83 (hum milhão, trezentos e nove mil e novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos). MULTA: Além dos encargos de inadimplemento, será devida, ainda em caso de cobrança do crédito em processo judicial, multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre os valores de principal e acessório em débito. GARANTIA: Em Hipoteca de Primeiro Grau e sem concorrência: Fazenda RS 03, Lote de Terreno nº 20, com área de 277,10,71 ha (duzentos e setenta e sete hectares, dez ares e setenta e um centiares), desmembrado de uma área maior de 4.056,00,00 ha (quatro mil e cinquenta e seis hectares), registrada na Serventia Extrajudicial do 1° Ofício de Alto Parnaíba-MA, matrícula nº 3.108 do livro 02 (Registro Geral). Para todos os fins de direito, inclusive o previsto no artigo 1.484 do Código Civil (Lei nº 10.406 de 10/01/2002), os bens hipotecados ficam avaliados por R\$1.652.062,72 (hum milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos). FORO: Fica eleito o foro da comarca de localização da agência do banco que contratou o crédito objeto deste instrumento para o ajuizamento de quaisquer procedimentos oriundos do referido instrumento, facultado ao banco o direito de optar pelo de sua sede, pelo do domicílio do emitente creditado ou dos intervenientes, ou, se houver, pelo da localização dos bens da garantia. Esta Cédula foi Protocolizada e Digitalizada no Livro B -(Registro de Títulos e Documentos) sob o nº1.616 e Registrada sob o nº1.552 da Serventia Extrajudicial da Comarca de Alto Parnaíba-MA. As demais obrigações são as constantes da própria Cédula, objeto deste registro. Foram apresentados os seguintes documentos: ART (Anotação de ITR CREA/MA; Técnica) N°00011032930365070610. Responsabilidade Propriedade Territorial Rural) NIRF nº 5.725.210-6, e CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural) referente à 2006/2007/2008/2009, N° 08370079090. Data da emissão 14-12-2009. Emolumentos: R\$67,40. FERC: R\$2,00. Total: R\$69,40. Selo nº 016.027.779. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, (Nerceli Monteiro do Vale) - Oficiala de Registro e Tabeliã Substituta. Alto Parnaíba/MA, 01 de novembro de 2012.

AV03-3.108 - Em 08 de agosto de 2014, Referente à Prenotação n°9.477 de 05/08/2014. BAIXA DA CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA N° 139.2011.422.4032. Procede-se a esta averbação para constar que a garantia referente a averbação (AV01-3.108, de responsabilidade de RUBENS SUSSUMU OGASAWARA, fica CANCELADA, conforme autorização datada de 04 de agosto de 2014, dada pelo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, neste ato representado pelos Srs. Ireneu de Sousa Cavalcante – Gerente E Op. E Rec. De Crédito M4 e Edson Silvio Coelho Oliveira – Gerente de Agencia M4, com firmas reconhecidas no 1º Tabelionato de Notas em Balsas-MA, a qual fica arquivada nesta Serventia para os devidos fins de direito. Emolumentos: R\$75,40; FERC: R\$2,30; Total: R\$77,70; Selo de Fiscalização n°019.532.874. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, (Nerceli Monteiro do Vale), Oficiala de Registro e Tabeliã Substituta. Alto Parnaíba - MA, 08 de agosto de 2014.

AV04-3.108 - Em 08 de agosto de 2014, Referente à Prenotação n°9.477 de 05/08/2014. BAIXA DA CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA Nº 139.2012.3540.5100. Procede-se a esta averbação para

constar que a garantia referente ao Registro RO2-3.102, de responsabilidade de RUBENS SUSSUMU OGASAWARA, fica CANCELADA, conforme autorização datada de 04 de agosto de 2014, dada pelo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, neste ato representado pelos Srs. Ireneu de Sousa Cavalcante – Gerente E Op. E Rec. De Crédito M4 e Edson Silvio Coelho Oliveira – Gerente de Agencia M4, com firmas reconhecidas no 1º Tabelionato de Notas em Balsas-MA, a qual fica arquivada nesta Serventia para os devidos fins de direito. Emolumentos: R\$75,40; FERC: R\$2,30; Total: R\$77,70; Selo de Fiscalização nº 019.532.878. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, (Nerceli Monteiro do Vale), Oficiala de Registro e Tabeliã Substituta. Alto Parnaíba - MA, 08 de agosto de 2014.

R05-3108 - Em 20 de agosto de 2014, Referente à Prenotação n.º 9.499, de 19/08/2014. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 6350/01 - REPASSE DE RECURSOS CAPTADOS NO EXTERIOR. EMISSÃO: 18/08/2014 EM Alto Parnaíba-MA. VENCIMENTO FINAL: 30/06/2015. VALOR EM R\$ NA DATA DO REPASSE: Conforme apurado por meio de conversão do Valor do Repasse em Moeda Estrangeira pela taxa de conversão cambial descrita no Parágrafo 1º da Cláusula 1°. VALOR DO REPASSE EM MOEDA ESTRANGEIRA: US\$2.460.000,00. VALOR EQUIVALENTE EM MOEDA NACIONAL NA DATA DA EMISSÃO PARA FINS DE REGISTRO: RUBENS SUSSUMU OGASAWARA Casado, EMITENTE: R\$5.608.800,00. nº474.682.899-72, com endereço na Rua Pref. João Leitão, 200, Alto Parnaíba-MA. AVALISTA: ELZA YOKO MORIMOTO OGASAWARA, casada, CPF/MF nº 579.112.749-91, com endereço na Rua Pref. João Leitão, 200, Alto Parnaíba-MA. FIEL DEPOSITÁRIO: RUBENS SUSSUMU OGASAWARA, CPF/MF n° 474.682.899-72. CREDOR: BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.023.570/0001-60, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 7º andar. ORIGEM DOS RECURSOS: Financiamento externo concedido por banco estrangeiro - Recursos não controlados - Livres (nos termos da Resolução 3.556 de 27/03/2008 do CMN). VALOR DO CRÉDITO ABERTO: Dois Dólares Norte Americanos. milhões e Quatrocentos e Sessenta Mil INADIMPLEMENTO: 10%. TAXA DE JUROS: Taxa máxima de 10,80% a.a. TRIBUTOS: IRRF incluído na taxa de juros. PRAÇA DE PAGAMENTO: São Paulo/SP. PERÍODO DE DISPONIBILIDADE: 31/07/2015. GARANTIA: EM 1º GRAU DE HIPOTECA, o imóvel denominado Fazenda União RS03, com 277,65ha, descrito e caracterizado na matrícula nº3108, nesta Serventia Extrajudicial do 1º Oficio de Alto Parnaíba-MA. Tal imóvel foi havido conforme Registro Anterior: Matrícula-2561 desta Serventia Extrajudicial do 1º Oficio de Alto Parnaíba-MA, imóvel esse que se encontra completamente livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, foro ou pressão ou pensão e quite de impostos e taxas de serviços diversos até a presente data (adiante designado "Propriedade Hipotecada"). Também se compreendem na hipoteca ora constituída todas as construções, benfeitorias e instalações existentes atualmente e que vierem a existir no futuro na Propriedade Hipotecada, as máquinas equipamentos existentes atualmente na Propriedade Hipotecada, e que vierem a existir no futuro, os quais, em decorrência de sua destinação industrial são considerados imóveis, nos termos do Artigo 79 do Código Civil Brasileiro. FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Fórum Central, como o competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes desta Cédula, podendo o Credor, contudo, optar pelo foro da sede da emitente e/ou do endereço/residência dos avalistas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para a prática deste ato foi apresentado CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural) referente à 2006/2007/2008/2009, Código do Imóvel Rural Nº 950.017.753.955-0, CCIR Nº 12961149098. Data de Emissão: 14/12/2009. ITR (Imposto sobre Propriedade Territorial Rural) NIRF: 6.605.635-7, emitida em 19/08/2014 e válida até 15/02/2015. As demais obrigações são as constantes da própria Cédula, objeto deste registro. Emolumentos: R\$4.042,70; FERC: R\$121,30; Total: 4.164,00; Selo de Fiscalização n°019.664.638. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, (Nerceli Monteiro do Vale), Oficiala de Registro e Tabeliã Substituta. Alto Parnaíba/MA, 20 de agosto de 2014.

GRAU DE HIPOTECA. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 7335/01 RECURSOS CAPTADOS NO EXTERIOR, emitida em 29/06/2015 em Alto Parnaiba. VALOR DO REPASSE EM MOEDA ESTRAGEIRA: US\$ 1.500.000,00. VALOR EQUIVALENTE EM MOEDA NACIONAL NA DATA DE EMISSÃO PARA FINS DE REGISTRO: R\$ 4.665.000,00. VENCIMENTO: 30/06/2020. EMITENTE/FIEL DEPOSITÁRIO: RUBENS SUSSUMU OGASAWARA, casado, inscrito no CPF/MF nº 474.682.899-72, com endereço na Rua Pref. João Leitão, 200 Habitado, Parnaíba/MA. AVALISTA/ INTERVENIENTE/ HIPOTECANTE/ INTERVENIENTE GARANTIDOR: ELZA YOKO MORIMOTO OGASAWARA, casada, inscrita no CPF/MF nº 579.112.749-91, com endereço na Rua Pref. João Leitão, 200 Habitado, Alto Parnaíba/MA. CREDOR: BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.023.570/0001-60, com sede na Cidade de São Paulo-SP, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 7º andar. FINALIDADE: Empréstimo - Repasse de Recursos Captados no Exterior. VALOR DO CRÉDITO ABERTO (POR EXTENSO): Um milhão e quinhentos mil dólares norte americanos. MULTA POR INADIMPLEMENTO: 10%. TAXA DE JUROS: Taxa máxima de 13,40% a.a. PRAÇA DE PAGAMENTO: São Paulo/SP. PERÍODO DE DISPONIBILIDADE: 05/12/2015. GARANTIA: EM 2º GRAU DE HIPOTECA o imóvel denominado Fazenda União RS03, com 277,65 ha, descrito e caracterizado na matrícula nº 3108, nesta Serventia Extrajudicial do 1º Oficio de Alto Parnaíba/MA, imóvel esse que, com exceção da hipoteca já existente, se encontra completamente livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, foro ou pensão e quite de impostos e taxas de serviços diversos até a presente data (adiante designado "Propriedade Hipotecada"). Também se compreendem na hipoteca ora constituída (a) todas as construções, benfeitorias e instalações existentes atualmente e que vierem a existir no futuro na Propriedade Hipotecada e, (b) as máquinas e equipamentos existentes atualmente na Propriedade Hipotecada, e que vierem a existir no futuro, os quais, em decorrência de sua destinação industrial são considerados imóveis, nos termos do Artigo 79 do Código Civil Brasileiro. FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Fórum Central, como o competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes desta Cédula, podendo o Credor, contudo, optar pelo foro da sede da emitente e/ou do endereço/residência dos avalistas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. ANEXO I - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSO. ANEXO II -Descrição dos Warrants e Conhecimentos de Depósito Endossados pela Emitente. ANEXO III -EOUIPAMENTOS ANEXO DESRICÃO DOS AGRÍCILA. IV PENHOR FIDUCIARIAMENTE. Os penhores referentes a esta cédula foram registrados no livro 03 (Registro Auxiliar) sob os n°s 2.997, 2.998, 2.999, 3.000 e 3.001 e a hipoteca no livro 02 (Registro Geral) sob o nº R04-3.179. Para a prática deste ato foi apresentado os seguintes documentos: CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural) referente à 2010/2011/2012/2013/2014, Código do Imóvel Rural Nº 950.017.753.955-0, CCIR Nº 01303437152. Data de Lançamento: 01/12/2014. ITR (Imposto sobre Propriedade Territorial Rural) NIRF: 6.605.635-7, emitida em 29/07/2015 e válida até 25/01/2016. As demais obrigações são as constantes da própria Cédula, objeto deste registro. Emolumentos: R\$4.298,80; FERC: R\$129,00 ; Total: R\$4.427,80. Selo de Fiscalização nº 021.510.904. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, (Leonon da Silva Carvalho), Escrevente Autorizado. Alto Parnaíba/MA, 31 de julho de 2015.

RO7-3.108 - Em 07 de dezembro de 2016, referente à Prenotação n° 10.441, de 07/12/2016. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N° 8796/01 - REPASSE DE RECURSOS CAPTADOS NO EXTERIOR, emitida em 28/11/2016 em Alto Parnaíba. VALOR DO REPASSE EM MOEDA ESTRAGEIRA: US\$ 290. 000,00. VALOR EQUIVALENTE EM MOEDA NACIONAL NA DATA DA EMISSÃO PARA FINS DE REGISTRO: R\$ 936.700,00. VENCIMENTO: 30/06/2018. EMITENTE/FIEL DEPOSITÁRIO: RUBENS SUSSUMU OGASAWARA, casado no regime de Comunhão Universal de Bens com Elza Yoko Morimoto Ogasawara, inscrito no CPF/MF n° 474.682.899-72, RG n° 3.041.577-9 - SESP/PR, com endereço na Rua Pref. João Leitão, 200 Habitado, Bairro Pq. Santo Antonio, Alto Parnaíba/MA, CEP: 65.810-000. AVALISTA/INTERVENIENTE HIPOTECANTE/INTERVENIENTE GARANTIDORA: ELZA YOKO MORIMOTO OGASAWARA, brasileira, agricultora, casada no regime de Comunhão Universal de Bens com

579.112.749-91. Rubens Sussumu Ogasawara, inscrita no CPF/MF 3.641.511-8-SSP/PR, com endereço na Rua Pref. João Leitão, 200 Habitado, Pq. Santo Antonio, Alto Parnaíba/MA, CEP: 65.810-000. CREDOR: BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.023.570/0001-60, com sede na Cidade de São Paulo-SP, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 7º andar. FINALIDADE: Empréstimo - Repasse de Recursos Captados no Exterior. VALOR DO CRÉDITO ABERTO (POR EXTENSO): Duzentos e Noventa Mil Dólares Norte Americanos. MULTA POR INADIMPLEMENTO: 10%. TAXA DE JUROS: Taxa máxima de 14,60% a.a. PRAÇA DE PAGAMENTO: São Paulo/SP. PERÍODO DE DISPONIBILIDADE: 90 (noventa) dias a partir da data de emissão. GARANTIA: EM 3º GRAU DE HIPOTECA o imóvel denominado Fazenda União RS03, com 277,65 ha, descrito e caracterizado na matrícula nº 3.108, nesta Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba/MA. FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Fórum Central, como o competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes desta Cédula, podendo o Credor, contudo, optar pelo foro da sede da emitente e/ou do endereço/residência dos avalistas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. ANEXO I - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSO. ANEXO II - Descrição dos Warrants e Conhecimentos de Depósito Endossados pela Emitente. ANEXO III -IV – DESRIÇÃO **EQUIPAMENTOS** DOS AGRÍCULA. ANEXO FIDUCIARIAMENTE. O penhor referente a esta cédula foi registrado no livro 03 (Registro Auxiliar) sob o nº 3.147 e a hipoteca no livro 02 (Registro Geral) sob o nº R05-3.179. Para a prática deste ato foi apresentado os seguintes documentos: CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural) referente à 2010/2011/2012/2013/2014, Código do Imóvel Rural Nº 950.017.753.955-0, CCIR Nº 06596068165. Data de Lançamento: 01/12/2014. ITR (Imposto sobre Propriedade Territorial Rural) NIRF: 6.605.635-7, emitida em 07/12/2016 e válida até 05/06/2017. Em atendimento ao provimento nº 39 do CNJ foram efetuadas buscas junto à Central de Indisponibilidade de Bens -CINB mediante pesquisa no portal publicado sob o domínio http://www.indisponibilidade.org.br, tendo como resultados negativos, em relação a: RUBENS SUSSUMU OGASAWARA, Código Hash: a294.44d3.00ba.5164.8c9e.d52c.53d0.79a2.d9ba.bf98; e ELZA YOKO MORIMOTO OGASAWARA, Código Hash: c8c2.0dfd.e965.ab58.c143.3208.0758.5d47.a47d.42a9. As demais obrigações são as constantes da própria Cédula, objeto deste registro. Emolumentos: R\$3.763,20; FERC: R\$112,90; Total: R\$3.876,10. Selo de Fiscalização nº 024.414.025. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, (Antonio Alexandre Costa Rodrigues), Escrevente Autorizado. Alto Parnaíba/MA, 07 de dezembro de 2016. É o que cumpre certificar em vista do pedido feito. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Alto Parnaíba/MA, 11 de dezembro de 2018.

